Grendene®

Companhia Aberta

CNPJ: 89.850.341/0001-60

NIRE: 23300021118-CE

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 22/04/2024

Site: https://ri.grendene.com.br
Email: dri@grendene.com.br

Índice

1. Convite 02

2. Edital de Convocação 03

3. Esclarecimentos e Orientações 05

4. Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária..... 06

4.1. Orientações para participação por meio do sistema eletrônico 06

4.2 Orientações para participação mediante o envio de Boletim(ns) de Voto a Distância 07

4.2.1. Envio do(s) Boletim(ns) de Voto a Distância pelo acionista diretamente à Companhia 07

4.2.2. Instalação do Conselho Fiscal 08

4.3. Orientações para participação por meio de procurador 08

5. Proposta da Administração 09

5.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária 09

5.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária 15

6. Documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 20

7. Anexos

Anexo I – Resolução CVM n.º 81/2022, art. 10º, Inciso III - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência 21

Anexo II – Resolução CVM n.º 81/2022, art. 10º, parágrafo único, Inciso II – Anexo A – Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 42

Anexo III – Resolução CVM n.º 81/2022, art. 11º – Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas controladores - Informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência 48

Anexo IV–A – Declaração de independência dos candidatos indicados como membros independentes ao Conselho de Administração 66

Anexo IV–B – Relatório de independência dos candidatos indicados como membros independentes ao Conselho de Administração 68

Anexo V – Resolução CVM n.º 81/2022, art. 13, inciso I e II - Proposta de remuneração dos administradores; e as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência 73

Anexo VI – Resolução CVM n.º 81/2022, Anexo C – Informações sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia 102

Anexo VII – Quadro Comparativo da proposta de alterações do Estatuto Social da Companhia com indicação da justificativa 105

Anexo VIII – Estatuto Social Consolidado contemplando todas as alterações propostas 121

1. Convite

Prezados Acionistas,

A Grendene S.A. ("Companhia" ou "Grendene") tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada às 9:00 horas do dia 22 de abril de 2024 ("AGOE"), de modo exclusivamente digital.

A Administração da Companhia apresenta a proposta e orientações para participação na AGOE com o objetivo de prestar esclarecimentos a V.Sas. sobre as deliberações a serem tomadas, listadas no Edital de Convocação publicado no jornal O Povo, arquivado na sede social da Companhia, bem como divulgado nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (https://www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.grendene.com.br).

Sobral, Ceará, 20 de março de 2024.

Alexandre Grendene Bartelle
Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação

Convocamos os acionistas da Grendene S.A. ("Companhia" ou "Grendene") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de abril de 2024, às 9:00 horas ("AGOE"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Sistema Eletrônico" ou "Plataforma Digital") com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia;
3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
5. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; e
6. Fixar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária

1. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para adequar ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3;
2. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para eliminar a redundância da alínea "e", renumerar as alíneas subsequentes para manter a coerência e a ordem estrutural e atualizar a normativa da CVM referida na atual alínea "j";
3. Deliberar sobre a Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ), no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
4. Caso aprovado o item 3 (três) acima, deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social da Companhia; e
5. Deliberar sobre a Proposta da Administração de consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima, caso aprovadas.

Informações Gerais:

A Companhia informa que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), podendo os acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso dos boletins de voto à distância ("Boletins de Voto"), de acordo com a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), sendo que para os Boletins de Voto produzirem efeitos estes deverão ser recebidos (nas formas abaixo indicadas) pela Companhia até 16 de abril de 2024 (inclusive), ou seja, 7 (sete) dias antes da AGOE.

Assim, o acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida resolução, enviando os correspondentes Boletins de Voto à distância por meio de seu respectivo Agente de Custódia, banco Escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração e nas orientações para participação na AGOE da Grendene ("Proposta da Administração" e "Manual de Participação", respectivamente), até a data de 16 de abril de 2024. Se os Boletins de Voto forem recebido após o dia 16 de abril de 2024, os votos não serão computados.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da RCVM 81/22, os acionistas que pretendam participar e votar na AGOE por meio do sistema eletrônico, deverão enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@grendene.com.br, até as 17:00 horas do dia 17 de abril de 2024, ou seja 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

Em cumprimento à Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("RCVM 70/22"), informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do(s) Boletim(ns) de Voto e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e no Manual de Participação.

A Proposta da Administração, nos termos previstos na RCVM 81/22, e os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (https://www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Grendene (https://ri.grendene.com.br).

Sobral, Ceará, 20 de março de 2024.

Alexandre Grendene Bartelle
Presidente do Conselho de Administração

3. Esclarecimentos e Orientações

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por Proposta da Administração, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas na AGOE da Grendene, a ser realizada no dia 22 de abril de 2024, de modo exclusivamente digital.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.

Assim, em cumprimento ao artigo 124, §2-A, da Lei das S.A., a Grendene realizará a AGOE, de modo exclusivamente digital, em:

Data: 22 de abril de 2024

Horário: 9:00 horas

Em nome da Administração da Companhia, convidamos os Senhores Acionistas a participar e expressar suas opiniões na AGOE. Sem prejuízo da participação na AGOE por meio de sistema eletrônico, conforme adiante detalhado, a Companhia também incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação, em especial por meio da utilização do(s) Boletim(ns) de voto a distância, sendo certo que as orientações para seu preenchimento e envio (vide item 4.2. abaixo) bem como os modelos de Boletins de Voto a distância foram disponibilizados para consulta na sede e no site da Companhia (https://ri.grendene.com.br).

As informações detalhadas sobre cada uma das matérias a serem deliberadas na AGOE estão detalhadas no item 5.1. e 5.2. e nos anexos deste documento.

Os valores demonstrados nesta Proposta da Administração estão em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

4. Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A participação dos acionistas se dará por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, ou por meio de envio do(s) Boletim(ns) de Voto à distância, nos termos da RCVM 81/22.

4.1. Orientações para participação por meio do sistema eletrônico

Para fins de participação por meio de Sistema Eletrônico, a ser acessado no dia e horário da AGOE, os acionistas interessados deverão manifestar seu interesse mediante envio de e-mail **até as 17:00 horas do dia 17 de abril de 2024** para o endereço eletrônico dri@grendene.com.br, com os documentos abaixo aplicáveis:

Para pessoas físicas:

I. Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração;
II. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Banco Bradesco S.A. ou Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

Para pessoas jurídicas:

I. Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
II. Documento de identidade com foto do representante legal;
III. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Banco Bradesco S.A. ou CBLC, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

Para fundos de investimento:

I. Último regulamento consolidado do fundo;
II. Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
III. Documento de identidade com foto do representante legal;
IV. Comprovante, expedido pela instituição financeira depositária Banco Bradesco S.A. ou CBLC, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária.

Nota: A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa ou inglesa e que venham acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Verificada a regularidade dos documentos enviados nos termos acima, serão encaminhadas até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGOE para cada acionista, as informações e orientações para acesso ao Sistema Eletrônico, incluindo a senha de acesso.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso ao Sistema Eletrônico, incluindo a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia.

A Companhia também solicita que, no dia da AGOE, os acionistas habilitados acessem o Sistema Eletrônico com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. O acesso à AGOE não será permitido depois do início dos trabalhos.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos do artigo 28, §1º, II, da RCVM 81/22.

Por fim, a Companhia esclarece que não é, e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. Orientações para participação mediante o envio de Boletim(ns) de Voto a Distância

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância estabelecido pelo artigo 26 da RCVM 81/22. Nesse sentido, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

I. Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
II. Por instruções de preenchimento transmitidas para o Escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no Escriturador; ou
III. Por Boletim(ns) de Voto a distância enviado(s) diretamente à Companhia, no endereço: Av. Pedro Grendene, 131 – Bairro Volta Grande, CEP 95180-052, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

O(s) Boletim(ns) de Voto, para que seja(m) considerado(s), deverá(ão) ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 16 de abril de 2024 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

Caso haja divergência entre eventual Boletim(ns) de Voto recebido(s) diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), a instrução de voto contida no mapa de votação do Escriturador prevalecerá, nos termos do artigo 48, §2º, da RCVM 81/22, devendo o(s) Boletim(ns) de Voto recebidos diretamente pela Companhia ser(em) desconsiderado(s).

Caso o acionista já tenha enviado o(s) Boletim(ns) de Voto, mas deseje votar na AGOE por meio do Sistema Eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio do(s) Boletim(ns) de Voto para aquele acionista serão desconsideradas, conforme artigo 28, §2º, II, da RCVM 81/22.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada, desde que dentro do prazo de envio pelo acionista.

Uma vez encerrado o prazo de votação por meio de Boletim(ns) de Voto, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas por meio de novo(s) Boletim(ns) de Voto. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar por meio de Sistema Eletrônico da AGOE, observados os procedimentos para cadastro e portando os documentos exigidos conforme o item 4.1 acima, e solicitar o exercício do voto presencialmente, que implicará que as instruções de voto enviadas via Boletim(ns) de Voto sejam desconsideradas, nos termos do artigo 48, §5º, inciso I, da RCVM 81/22.

4.2.1. Envio do(s) Boletim(ns) de Voto a Distância pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Av. Pedro Grendene, 131 – Bairro Volta Grande, CEP 95180-052, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(a) Via física do(s) Boletim(ns) de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(b) Cópia dos documentos descritos no item 4.1 acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (a) e (b) acima para o endereço eletrônico dri@grendene.com.br, sendo que, neste caso, também será necessário o envio da via original do(s) Boletim(ns) de Voto e das cópias dos demais documentos requeridos para a Av. Pedro Grendene, 131 – Bairro Volta Grande, CEP 95180-052, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (a) e (b) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e se o(s) Boletim(ns) e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido ou da necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou de outros documentos que o acompanham, nos termos da RCVM 81/22.

Os documentos referidos em (a) e (b) acima deverão ser recebidos em até 7 (sete) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 16 de abril de 2024 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

4.2.2. Instalação do Conselho Fiscal

Importante destacar que a instalação de Conselho Fiscal, que constará no Boletim de Voto referente à Assembleia Geral Ordinária, não compõe esta Proposta da Administração, tendo sido inserida no Boletim de Voto por exigência regulatória.

4.3. Orientações para participação por meio de procurador

O acionista poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ou enviado ao e-mail dri@grendene.com.br, juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia, ou seja, até 17 de abril de 2024.

Os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), poderão ser representados na AGOE por meio de seu representante legal ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), não havendo necessidade que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

5. Proposta da Administração

A Administração da Grendene submete à AGOE a ser realizada em 22 de abril de 2024, de forma exclusivamente digital, as propostas a seguir descritas.

5.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia;
3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
5. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; e
6. Fixar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da Grendene acerca de cada um dos itens da proposta que devem ser deliberados na Assembleia Geral Ordinária de 22 de abril de 2024:

Primeiro item: ***Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023***

A administração submete à deliberação dos acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela Administração da Grendene, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, e publicados no dia 15 de março de 2024 no jornal “O Povo”, edição impressa (versão resumida) e digital (versão completa), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial e o nível de lucratividade da Grendene.

As Demonstrações Financeiras são elaboradas de acordo com o *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e também com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da CVM, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei das S.A.). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo IASB e que são efetivas para as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Essas Demonstrações compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

Acompanha as Demonstrações Financeiras o Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e também informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais, tais como informações relacionadas aos

funcionários da Companhia, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais de uma forma bastante abrangente.

Parecer do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria da Grendene é um órgão interno, de caráter permanente e não estatutário, de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, submetido à legislação e à regulamentação aplicáveis. Dentre suas atribuições, assessora o Conselho de Administração - CA, na avaliação da qualidade das demonstrações financeiras, acompanha o cumprimento das exigências legais e regulamentares, verifica a independência e efetividade dos trabalhos desenvolvidos pelos auditores internos e externos, bem como a efetividade dos sistemas internos do risco operacional e, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades, sempre que julgar necessário recomenda correção e aprimoramento de práticas e procedimentos.

O Comitê analisou as Demonstrações Financeiras da data-base do exercício social de 2023, assim como os trabalhos e revisão do planejamento da Auditoria Interna, Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos da Grendene. Todos os assuntos discutidos nas reuniões do Comitê foram apresentados e submetidos a avalição do Conselho de Administração da Grendene, em suas respectivas reuniões ordinárias trimestrais.

Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

O Comitê de Auditoria verificou que a Administração da Grendene vem desenvolvendo normas, políticas e processos, com o apoio da área de Governança, Riscos e Compliance ("GRC"). Tais ações visam reforçar a qualidade dos controles internos, o sistema de governança, a cultura de gestão de riscos e de integridade ("Compliance") da Companhia. Durante o ano, o Comitê realizou reuniões trimestrais: estimulando e acompanhando os treinamentos e comunicações de integridade e ética realizados; analisando os dados do Canal de Ética e ações tomadas pela Companhia; avaliando, e encaminhando para aprovação do Conselho de Administração, a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; acompanhando as ações de gestão de riscos e desenvolvimento da Matriz de Controles Internos, conduzidas pela área de GRC junto às diversas áreas de negócio da Grendene.

Auditores Externos

O Comitê de Auditoria mantém com os Auditores Externos comunicação regular para discussão dos resultados de seus trabalhos, de maneira que subsidie a sua opinião.
O Comitê avalia como satisfatórias as informações fornecidas pelos Auditores Externos, não sendo identificadas situações que pudessem afetar a independência desses prestadores.

Auditoria Interna

No ano de 2023, o Comitê acompanhou, trimestralmente, as atividades realizadas pela Auditoria Interna, conforme plano anual aprovado no final de 2022. Dessa forma, verificou que a execução ocorreu conforme planejado, além de acompanhar a evolução dos planos de ação dos pontos de auditoria identificados.

Demonstrações Financeiras

O Comitê de Auditoria apreciou as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas preparadas pela Administração e revisadas pela Auditoria Externa relativas ao exercício social de 2023, observando que todas as informações relevantes estão registradas e de acordo com a regulamentação aplicável.

Conclusão

O Comitê de Auditoria da Grendene S.A., ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações naturais decorrentes do escopo da sua atuação, as decisões e responsabilidades dos demais órgãos da Governança, da Auditoria Externa e dos Administradores, considera que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Grendene S.A. em 31 de dezembro de 2023.

Parecer dos Auditores Independentes

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda examinou as Demonstrações Financeiras e emitiu parecer concluindo que elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Grendene e das suas controladas em 31 de dezembro de 2023.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de Relações com Investidores (https://ri.grendene.com.br) e nos sites da B3 (https://www.b3.com.br) e da CVM (https://www.cvm.gov.br), os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

I. Relatório da Administração;
II. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 2023;
III. Comentários dos diretores sobre a situação financeira da Grendene requeridos pelo item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/22"), que também constam do **Anexo I** ao presente documento;
IV. Parecer do Comitê de Auditoria;
V. Parecer dos Auditores Independentes; e
VI. Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas).

Segundo item: ***Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia – Anexo II ao presente documento.***

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2024, de acordo com o Estatuto Social e a Política de Dividendos da Companhia, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A., no montante de R$557.670.992,91 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), da seguinte forma:

a) R$274.688.369,97 (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

b) A Companhia não constituiu reserva legal no exercício social de 2023, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., pois no exercício social de 2022 atingiu o limite máximo de constituição de Reserva Legal.

c) R$70.745.655,74 (setenta milhões, setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 32 do Estatuto Social da Companhia.

d) R$212.236.967,20 (duzentos e doze milhões, duzentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), distribuídos como dividendo adicional ao dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A.

e) Adicionalmente, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2023, a distribuição de dividendos prescritos, no valor de R$4.791,44 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei das S.A.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do artigo 10º, parágrafo único, Inciso II – Anexo A, da Resolução CVM n.º 81/22, constam no ***Anexo II*** deste documento.

Terceiro item: ***Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário***.

De acordo com o previsto no art. 15, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos.

Nos termos do art. 15, do Regulamento do Novo Mercado, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, devem ser conselheiros independentes tais como definidos no Regulamento do Novo Mercado.

A Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de abril de 2024 é a eleição de 7 (sete) membros pelo processo de votação majoritária.

Caso não haja pedido de adoção do processo de voto múltiplo e os titulares de ações com direito a voto não exerçam o direito de eleição em separado previsto no art. 141, §4º, da Lei das S.A., serão eleitos por votação majoritária 7 (sete) membros para o Conselho de Administração da Companhia, por indicação dos acionistas controladores, pelo sistema de chapa única e completa, conforme abaixo.

Na forma do disposto no art. 141, §7º, da Lei das S.A., independentemente do número de conselheiros que, segundo o Estatuto Social da Companhia, componha o Conselho de Administração, caso a eleição do Conselho de Administração se dê pelo sistema do voto múltiplo e, cumulativamente, os titulares de ações ordinárias exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro de acordo com o art. 141, §4º, da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas controladores o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um.

Assim, embora a Administração da Companhia proponha a fixação de 7 (sete) membros efetivos para composição do Conselho de Administração, se houver cumulação do procedimento de voto múltiplo e do voto em separado e, dependendo da efetiva presença e alocação dos votos, o Conselho de Administração poderá ser composto por até 8 (oito) membros.

Quarto item: ***Eleição dos membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e designar aquelas pessoas que ocuparão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração – esclarecimentos no Anexo III ao presente documento***.

O atual Conselho de Administração da Grendene foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2022, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024.

A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração, para o próximo mandato de 2 (dois) anos (biênio 2024/2025), se dê pelo processo de votação majoritária. A administração apresenta proposta de chapa única e completa de candidatos efetivos a serem eleitos para o referido mandato, sem indicação de suplentes, conforme indicado abaixo:

Candidato a membro independente do Conselho de Administração: Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha.

Candidato a membro independente do Conselho de Administração: Sr. Walter Janssen Neto.

Candidatos a membros do Conselho de Administração: Srs. Alexandre Grendene Bartelle – Presidente, Pedro Grendene Bartelle – Vice-Presidente, Renato Ochman, Maílson Ferreira da Nóbrega e Oswaldo de Assis Filho.

Nos termos do artigo 11 da RCVM 81/22, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração integrantes da chapa única proposta, que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela RCVM 80/22, incluindo os seus respectivos currículos, constam no **Anexo III** desta Proposta de Administração.

Candidatos concorrentes

A Administração da Companhia esclarece que os acionistas ou grupo de acionistas que desejarem solicitar a adoção do voto múltiplo e/ou propor nomes para concorrer aos cargos no Conselho de Administração poderão fazê-lo, nos termos da regulamentação vigente.

Voto Múltiplo

Em cumprimento à RCVM 70/22, bem como ao artigo 141 da Lei das S.A., informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento) do capital votante, sendo que a requisição do processo de voto múltiplo deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE.

Caso haja pedido de adoção do processo de voto múltiplo são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho a serem eleitos, sendo permitida aos acionistas a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários, na forma do art. 141 da Lei das S.A. Recebido o pedido de adoção do processo de voto múltiplo, dentro do prazo acima mencionado, e verificado que ele atende ao disposto no art. 141 da Lei das S.A., a Companhia divulgará, por meio do Sistema IPE, que a eleição do Conselho de Administração poderá se dar por esse processo.

É importante mencionar que aqueles acionistas que exercerem o voto por meio de Boletim(ns) de Voto à distância poderão, se quiserem, antecipar seus votos na forma de voto múltiplo para o caso de eventual pedido ser apresentado dentro do prazo legal.

Eleição em separado

De acordo com o disposto no art. 141, §4º, da Lei das S.A. e com a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração da Grendene, em votação em separado na AGOE, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do §6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de AGOE.

Conforme acima mencionado, na forma do disposto no art. 141, §7º, da Lei das S.A., independentemente do número de conselheiros que, segundo o estatuto, componha o Conselho de Administração, caso a eleição do Conselho de Administração se dê pelo sistema do voto múltiplo e, cumulativamente, os titulares de ações ordinárias exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro de acordo com o art. 141, §4º, da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas controladores o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um.

Quinto item: ***Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração – Anexo IV–A e Anexo IV–B ao presente documento.***

À luz do Regulamento do Novo Mercado, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e os parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente:

i. ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
ii. ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenham por objeto matérias relacionadas à Companhia;
iii. ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
iv. ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Segundo o §2º, do art. 16, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

i. parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
ii. relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
iii. relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
iv. ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
v. recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como "conselheiro independente" a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

O **Anexo IV–A** contém as declarações encaminhadas pelos indicados a conselheiro independente, Srs. Bruno Alexandre Licarião Rocha e Walter Janssen Neto, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

O **Anexo IV–B** contém o relatório de análise do enquadramento dos candidatos como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado, com base no qual a administração da Companhia propõe que os seguintes candidatos sejam declarados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado: (a) Bruno Alexandre Licarião Rocha; e (b) Walter Janssen Neto.

Desse modo, a administração propõe que os candidatos Bruno Alexandre Licarião Rocha e Walter Janssen Neto, caso eleitos, sejam conselheiros independentes.

Sexto item: ***Fixar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia – Anexo V ao presente documento.***

Para o período compreendido de janeiro até dezembro de 2024, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a fixação do montante global anual em até R$9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) para remuneração dos administradores, sendo até R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para o Conselho de Administração e até R$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais) para a Diretoria. O Conselho de Administração deverá distribuir tal verba entre os membros dos referidos órgãos, de acordo com a política de remuneração da Companhia.

A proposta de Remuneração dos Administradores, na forma especificada do Item 8 do Formulário de Referência, consta no **Anexo V** deste documento.

5.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre:

1. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para adequar ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3;
2. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para eliminar a redundância da alínea "e", renumerar as alíneas subsequentes para manter a coerência e a ordem estrutural e atualizar a normativa da CVM referida na atual alínea "j";
3. Deliberar sobre a Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ) no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão vinte quatro milhões oitocentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 2.256.130.057,56 (dois bilhões duzentos e cinquenta e seis milhões cento e trinta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
4. Se aprovado o item 3 (três) acima, deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o capital social da Companhia; e
5. Deliberar sobre a Proposta da Administração de consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima, caso aprovadas.

A seguir, encontra-se o esclarecimento da Administração da Grendene acerca do item da proposta que deve ser deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de abril de 2024:

Primeiro item: ***Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 15 (caput) do Estatuto Social da Companhia, para adequar ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3;***

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, para ingresso e permanência no referido segmento, a Companhia deve observar determinados requisitos, dentre os quais a adaptação do seu Estatuto Social às disposições expressamente mencionadas no regulamento, identificadas como "disposições estatutárias obrigatórias".

A administração propõe à Assembleia Geral Extraordinária a adequação do artigo 15, do Estatuto Social da Companhia à redação sugerida pela B3 no Art. 15, Parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado e no Ofício 1085/2023-SLS da B3.

Apresentamos a seguir a redação atual, a redação proposta e a justificativa da adequação do Artigo 15, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia.

Notas:

- Textos marcados em vermelho representam proposta de exclusão do Estatuto Social vigente.
- Textos marcados em azul representam proposta de inclusão e ou alteração da redação do Estatuto Social vigente.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa
Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, dos quais, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5° ou artigo 239 da Lei n° 6.404/76. Em cada Assembleia Geral Ordinária, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal Assembleia. O	**Artigo 15**. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, dos quais, no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes ou 20% (vinte por cento), o que for maior, tal como definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5° ou artigo 239 da Lei n° 6.404/76. Em cada Assembleia Geral Ordinária, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal Assembleia. O	Adequar a redação ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.

Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral. §1º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. §2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral. §1º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. §2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	

Segundo item: ***Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para eliminar a redundância da alínea "e", renumerar as alíneas subsequentes para manter a coerência e a ordem estrutural e atualizar a normativa da CVM referida na atual alínea "j";***

A administração da Companhia propõe à Assembleia Geral Extraordinária a exclusão da alínea 'e' do Artigo 21 do Estatuto Social, tendo em vista que seu conteúdo é redundante quando comparado à alínea 'd'. Em decorrência desta exclusão, propõe a renumeração subsequente das alíneas desse artigo para manter a coerência e a ordem estrutural.

Além disso, a administração da Companhia propõe à Assembleia Geral Extraordinária a atualização da normativa da CVM referida na atual alínea "j", tendo em vista que a Instrução CVM nº 134 de 01 de novembro de 1990, foi revogada pela Instrução CVM nº 566 de 31 de julho de 2015, a qual, por sua vez, foi revogada pela Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022.

Apresentamos a seguir a redação atual, a redação proposta e a justificativa da adequação do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia.

Notas:

- Textos marcados em vermelho representam proposta de exclusão do Estatuto Social vigente.
- Textos marcados em azul representam proposta de inclusão e ou alteração da redação do Estatuto Social vigente.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa
Artigo 21. Compete ao Conselho de Administração:	**Artigo 21**. Compete ao Conselho de Administração:	
a. eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores;	a. eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores;	
b. aprovar o regimento interno da Companhia, se for o caso;	b. aprovar o regimento interno da Companhia, se for o caso;	
c. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer sociedade controlada pela Companhia ("Controlada");	c. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer sociedade controlada pela Companhia ("Controlada");	
d. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	d. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	
e. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	Excluído.	Exclusão desta alínea por estar com o mesmo conteúdo do item "d". Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
f. convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;	e. convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
g. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais	f. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa
e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;	e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;	
h. deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;	g. deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
i. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação;	h. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
j. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 134;	i. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022;	Renumeração da alínea e atualização da normativa da CVM, tendo em vista que a Instrução CVM nº 134 de 01 de novembro de 1990, foi revogada pela Instrução CVM nº 566 de 31 de julho de 2015, a qual, por sua vez, foi revogada pela Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
k. nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;	j. nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
l. autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerado o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio, pela Companhia ou qualquer Controlada;	k. autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerado o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio, pela Companhia ou qualquer Controlada;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
m. autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou qualquer Controlada, em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais) considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	l. autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou qualquer Controlada, em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais) considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
n. autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	m. autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
o. autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	n. autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
p. fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Controlada e Coligada, seus administradores, seus acionistas controladores e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controladas e coligadas dos administradores e dos acionistas controladores, assim como com qualquer outras sociedades que com qualquer destas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, que atinjam, individual ou conjuntamente, no período de um ano, valor igual ou superior a 1% sobre o patrimônio líquido da Companhia;	o. fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Controlada e Coligada, seus administradores, seus acionistas controladores e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controladas e coligadas dos administradores e dos acionistas controladores, assim como com qualquer outras sociedades que com qualquer destas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, que atinjam, individual ou conjuntamente, no período de um ano, valor igual ou superior a 1% sobre o patrimônio líquido da Companhia;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
q. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;	p. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
r. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada;	q. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
s. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da	r. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa
Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;	Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;	
t. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.	s. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
Parágrafo Único. Os valores mencionados nas letras "l", "m", "n" e "o" acima serão corrigidos anualmente a partir de 07 de abril de 2014, pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.	Parágrafo Único. Os valores mencionados nas letras "k", "l", "m" e "n" acima serão corrigidos anualmente a partir de 07 de abril de 2014, pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.	Ajuste para refletir a renumeração das alíneas. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.

Terceiro item: ***Deliberar sobre a Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ), no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);***

A Administração propõe à Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ) no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ("Aumento do Capital Social").

A Administração da Companhia considera que a capitalização da parcela do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), evidenciará de maneira mais adequada a estrutura de capital da Companhia. A Companhia optou por aumentar o Capital Social, pois, conforme estipulado no artigo 19, §3º, alíneas I e II, do Decreto-lei nº 1.598/77, conforme alterado pela Lei 12.973/14, podem ser utilizados exclusivamente para absorção de prejuízos e aumento do Capital Social. Cabe ressaltar, ainda, que a capitalização não traz efeitos fiscais adversos.

Considerando que, em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Reserva Legal da Companhia somado com o saldo das Reservas de Capital da Companhia excedia o percentual de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia podia, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme faculta o artigo 193, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, deixar de constituir a Reserva Legal com base nos resultados do exercício.

Após a implementação do aumento de capital ora proposto, o saldo da Reserva Legal da Companhia somado com o saldo das Reservas de Capital da Companhia não mais excederá o percentual de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia. Portanto, a Companhia deverá, necessariamente, voltar a destinar parte de seu lucro para a Reserva Legal, até voltar a atingir o referido percentual ou, alternativamente, o saldo da Reserva Legal atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Caso aprovado o Aumento do Capital, o capital social da Companhia passará de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 902.160.000 (novecentas e duas milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As demais informações relacionadas ao Aumento do Capital Social encontram-se no **Anexo VI** à presente Proposta da Administração, nos termos do Anexo C da RCVM 81/22.

Quarto item: ***Caso aprovado o item 3 (três) acima, deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir ao novo capital social da Companhia; e***

Em virtude do Aumento do Capital Social da Companhia, a Administração propõe à Assembleia Geral Extraordinária a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social sem a alteração do número de ações de emissão da Companhia.

Notas:

- Textos marcados em vermelho representam proposta de exclusão do Estatuto Social vigente.
- Textos marcados em azul representam proposta de inclusão e ou alteração da redação do Estatuto Social vigente.

Redação atual	Redação proposta	Justificativa
Artigo 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo dividido em 902.160.000 (novecentos e dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5º.** O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$2.255.301.604,46 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo dividido em 902.160.000 (novecentas e duas milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social deliberado na presente Assembleia.
§1º Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	§1º Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	
§2º Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.	§2º Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.	
§3º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.	§3º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.	
§4º Salvo conforme disposto no § 1º do Artigo 6º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.	§4º Salvo conforme disposto no § 1º do Artigo 6º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.	

Quinto item: ***Deliberar sobre a Proposta da Administração de consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima, caso aprovadas.***

O Quadro Comparativo do Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações propostas nos itens 1 (um) a 4 (quatro) acima, com indicação das justificativas, encontra-se detalhado no **Anexo VII.**

Caso aprovadas e efetivadas as alterações nos itens 1 (um) a 4 (quatro) acima, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante no **Anexo VIII**.

6. Documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Grendene

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 (https://www.b3.com.br), e da CVM (https://www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Boletim de Voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária requerido no Anexo M da RCVM 81/22**.**
- Boletim de Voto a distância para a Assembleia Geral Extraordinária requerido no Anexo M da RCVM 81/22**.**
- Edital de Convocação para a AGOE.
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Comitê de Auditoria).
- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas).
- Ata da reunião do Conselho de Administração de 29/02/2024 com a Proposta de Destinação de Lucro do exercício findo em 31/12/2023.
- Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Grendene – Item 2 do Formulário de Referência, conforme RCVM 80/22 – **Anexo I.**
- Informações relativas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 requeridas no Anexo A da RCVM 81/22 – **Anexo II.**
- Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme RCVM 80/22 - **Anexo III.**
- Declaração de independência dos candidatos indicados como membros independentes ao Conselho de Administração – **Anexo IV-A**.
- Relatório de independência dos candidatos indicados como membros independentes ao Conselho de Administração – **Anexo IV-B**.
- Proposta de remuneração dos administradores; e as informações indicadas no item 8 do formulário de referência, conforme RCVM 80/22 – **Anexo V**.
- Informações sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia, nos termos do Anexo C da RCVM 81/22 – **Anexo VI**.
- Quadro Comparativo da proposta de alterações do Estatuto Social da Companhia com indicação da justificativa – **Anexo VII**.
- Estatuto Social Consolidado contemplando todas as alterações propostas – **Anexo VIII**.

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones (54) 2109-9000 ou (54) 2109-9011 ou por e-mail: dri@grendene.com.br.

Anexo I

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

RCVM 81/22, art. 10º, Inciso III - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência.

2. Comentários dos Diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais:

Na opinião da administração a Companhia está em sólida situação econômica e financeira. Os saldos mantidos em caixa, equivalentes de caixa e/ou aplicações financeiras trazem tranquilidade que a Companhia tem plenas condições de honrar todos os seus compromissos financeiros de curto e longo prazo.

No aspecto econômico, a Companhia tem demonstrado capacidade de obter lucros mesmo em cenários adversos remunerando o capital investido de forma que consideramos adequada e distribuindo dividendos que excedem os dividendos mínimos obrigatórios desde que foi listada no Novo Mercado em 2004.

Os dados que evidenciam as condições financeiras e patrimoniais gerais da Grendene referentes aos exercícios sociais de 2022 e 2023 estão demonstrados nos quadros a seguir e complementadas pelos itens 2.1.b, 2.1.c, 2.1.d, 2.1.e, 2.1.f, 2.1.g, 2.1.h e 2.2 desta proposta.

Ano (Em milhares de reais)	Patr. líquido[1] inicial	Lucro líquido controladora	Dividendos	Reinvestimento	Retorno s/ Patr. líquido	Patr. líquido[1] final
2022	4.032.057	568.027	316.639	251.388	14,1%	3.266.401
2023	3.266.401	557.671	282.983	274.688	17,1%	3.527.877

1) Patrimônio líquido ajustado com a exclusão do saldo de dividendos a pagar.

Liquidez	2022	2023
Liquidez geral	8,5	7,6
Liquidez corrente	7,3	7,0
Liquidez seca	6,3	6,1

Rentabilidade	2022	2023
Margem bruta	40,1%	44,5%
Margem Ebit	9,5%	11,3%
Margem Ebit recorrente	11,3%	15,7%
Margem líquida	22,6%	22,9%
Margem líquida recorrente	24,4%	27,2%

Em milhares de reais	2022	2023
Empréstimos e financiamentos (CP e LP)	106.639	92.430
Caixa e equivalentes e aplicações financeiras (CP e LP)	1.796.640	1.252.296

Ativos

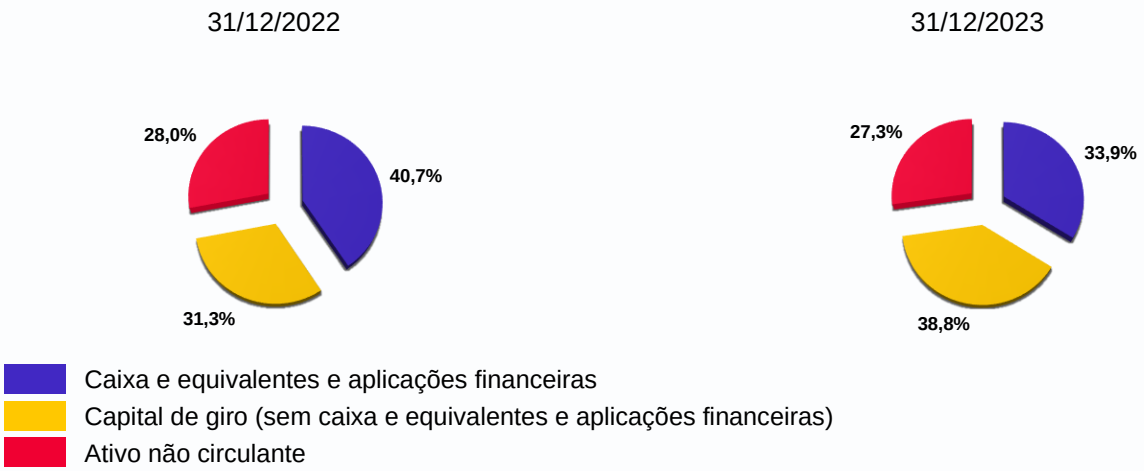

b. Estrutura de capital:

A Companhia possui uma estrutura de capital que não depende de capitais de terceiros para condução dos negócios. A Grendene realiza seus investimentos tanto fixos, quanto em capital de giro com recursos próprios.

Exigível: Passivo circulante + passivo não circulante

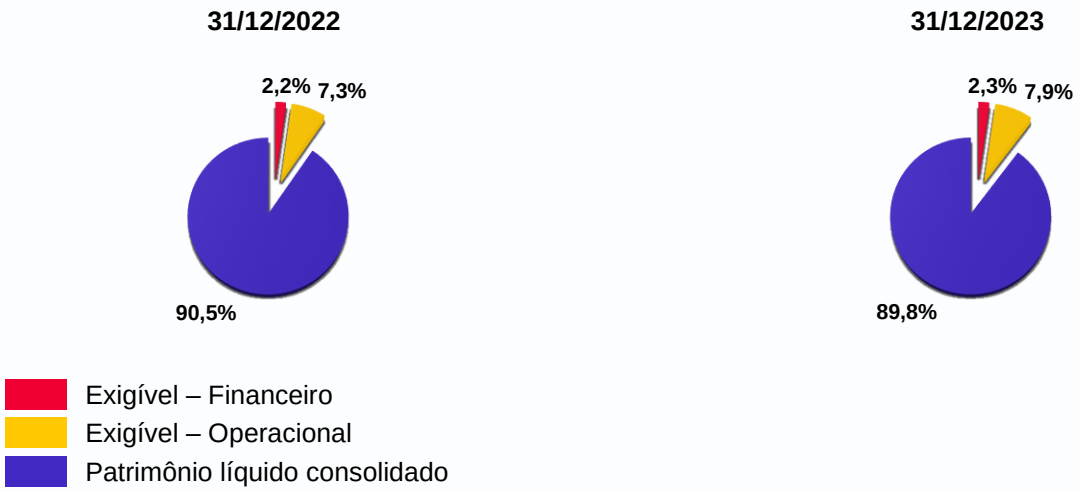

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

A Grendene mantém confortável e sólida situação financeira tendo plenas condições de honrar com todos os seus compromissos.

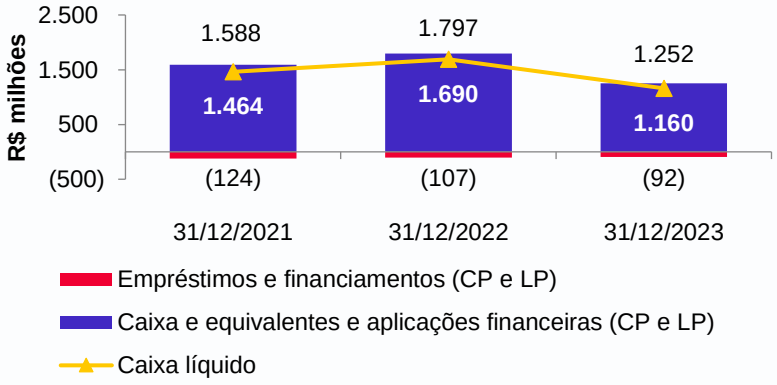

Em milhares de reais	2022	2023
Ativo Circulante	2.968.359	2.701.852

Em milhares de reais	2022	2023
Ativo Não circulante	1.853.561	1.373.509
Passivo Circulante	407.981	384.800
Passivo Não Circulante	49.807	31.118
Patrimônio Líquido Consolidado	4.364.132	3.659.443

Como pode ser evidenciado pelo balanço patrimonial da Companhia e demonstrado no quadro acima, o caixa da Companhia (Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras) é superior a todo exigível de curto e de longo prazo, o que torna improvável que qualquer situação econômico-financeira externa afete sua capacidade de pagar seus compromissos.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A Grendene detém significativa posição de caixa líquido (saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras menos empréstimos de curto e longo prazo), apresenta forte e regular geração de caixa operacional e tem capacidade de financiar suas operações e investimentos atuais com recursos próprios. Entretanto, a Companhia poderá recorrer a fontes de financiamento sempre que os custos destes recursos sejam suficientemente baixos no julgamento de sua administração para gerarem valor aos seus acionistas.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A Grendene não tem deficiências de liquidez, não teve deficiências no passado e não tem previsão que esta situação possa ocorrer. O seu capital de giro e investimentos são financiados com recursos próprios.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os empréstimos e financiamentos estão demonstrados pelos valores de contratação, acrescido dos encargos pactuados que incluem juros e atualização monetária ou cambial incorridos. Após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o endividamento bancário apresentava a seguinte composição:

Consolidado	Indexadores	Taxas de juros (a.a)	2022	2023
Moeda Nacional - Financiamentos incentivados	TJLP	7,20% e 6,55%	9.712	11.792
Moeda Estrangeira - ACE	Dólar +	5,98% e 6,51%	96.927	80.638
Total dos empréstimos e financiamentos			106.639	**92.430**
Total do passivo circulante			98.815	82.413
Total do passivo não circulante			7.824	10.017

Apresentamos a seguir a abertura das parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo em 31 de dezembro de 2023:

Parcelas de longo prazo					
Vencimentos	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**Total**
Proapi	477	1.271	658	1.398	**3.804**
Provin	1.066	919	-	-	**1.985**
Proade	437	729	1.405	1.657	**4.228**
Total	**1.980**	**2.919**	**2.063**	**3.055**	**10.017**

Financiamento – Capital de giro – ACE

A Companhia tomou empréstimos para suas operações de exportação na modalidade ACE (Adiantamentos de Cambiais Entregues). Estas operações consistem em adiantar o valor correspondente em reais de exportações embarcadas.

Financiamentos – Proapi, Provin e Proade

A Companhia goza de incentivos fiscais relativamente às suas atividades localizadas no Estado do Ceará, por meio da obtenção de financiamento concedido através do FDI – Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará, por intermédio do agente financeiro estabelecido por este fundo. Os referidos financiamentos são baseados no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços ("ICMS") devido (Proade e Provin) e pelos produtos exportados (Proapi – este benefício já foi extinto, mas ainda existem saldos a receber e financiamentos a pagar), apurados mensalmente. Os financiamentos devem ser liquidados no prazo de 36 (trinta e seis) e 60 (sessenta) meses após a sua liberação.

É entendimento da Administração da Companhia que o registro do benefício de redução dos valores devidos se dê no momento da obtenção dos financiamentos, por assim refletir com maior adequação o regime de competência do exercício,

uma vez que o custo do ICMS e das exportações, referentes às operações incentivadas também estão sendo registrados concomitantemente aos benefícios.

Em 31 de dezembro de 2023, estão registrados no passivo circulante e não circulante, as parcelas não incentivadas desses financiamentos no valor de R$11,8 milhões (R$9,7 milhões em 2022).

No âmbito do Programa Proapi, os financiamentos eram concedidos com base em 11% (onze por cento) do valor FOB exportado com prazo de 60 (sessenta) meses para pagar, sobre os quais incidem juros de Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"). No vencimento do financiamento a Companhia pagava 10% (dez por cento) do valor do saldo devedor do financiamento, sendo os restantes 90% (noventa por cento) abonados, representando um incentivo líquido de 9,9% (nove virgula nove por cento) do valor FOB exportado vigente até março de 2017.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não apresenta obrigações de longo prazo com instituições financeiras que não obrigações relacionadas às operações acima.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre as dívidas.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não existem restrições impostas à Companhia em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos, emissão de novos valores mobiliários e alienação de controle societário.

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

Não existem financiamentos contratados e não utilizados.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2023 da Companhia foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei n° 6.404/76), bem como, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (*IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board ("IASB").*

Não existem alterações significativas nas demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, na opinião da Administração, nos exercícios sociais de 2022 e 2023.

Descrição das principais contas do Balanço patrimonial consolidado

Considerações sobre as principais contas do Ativo

Caixa e equivalentes e aplicações financeiras

O caixa e equivalentes e aplicações financeiras de curto e longo prazo, totalizaram em 31 de dezembro de 2022 - R$1.796,6 milhões e em 31 de dezembro de 2023 - R$1.252,3 milhões. As disponibilidades são representadas por depósitos bancários sem a incidência de juros. As aplicações financeiras classificadas como valores equivalentes de caixa estão representadas por investimentos de curto prazo, com vencimento de 3 (três) meses ou menos, a contar da data de aquisição.

As aplicações financeiras compreendem os Certificados de depósitos bancários, Cessão de direito de crédito, Debêntures compromissadas, Letras financeiras, Fundos de Investimento, Notas do tesouro nacional, Depósito a prazo com garantia especial, Ações, Debêntures simples, Cédula de crédito bancário, Sociedades em conta de participação e são classificadas em "Ativos financeiros ao custo amortizado" e "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado", conforme a estratégia de investimentos da Companhia.

Demonstramos a seguir a geração de caixa da Companhia em:

Em milhares de reais	31/12/2022	31/12/2023
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais (a)	536.078	736.725
Caixa líquido gerado / consumido pelas atividades de investimento (b)	(128.386)	473.240
Caixa líquido consumido / gerado nas aplicações financeiras	*142.933*	*647.667*
Caixa líquido consumido por investimentos e ativos fixos	*(271.319)*	*(174.427)*
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento (c)	(302.429)	(1.263.639)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes (a + b + c)	**105.263**	**(53.674)**

O caixa e equivalentes e aplicações financeiras (Curto e longo prazo) representavam em 31 de dezembro de 2023 30,7% do Ativo Total (37,3% em 2022).

Contas a receber de clientes e Estoques

As rubricas, Contas a receber de clientes e Estoques totalizaram R$1.544,5 milhões em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023 R$1.490,5 milhões.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2023, os prazos médios de recebimento praticados para o mercado interno são de 112 e 118 dias, respectivamente, e para o mercado externo 95 e 79 dias, respectivamente.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido consolidado totalizou R$4.364,1 milhões em 31 de dezembro de 2022 e R$3.659,4 milhões em 31 de dezembro de 2023. Abaixo apresentamos a evolução do Patrimônio líquido consolidado da Companhia.

	Em milhares de reais
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**4.094.330**
Resultado líquido do exercício	568.027
Diferenças cambiais sobre controladas no exterior	(18.857)
Perdas cambiais com investimentos	1.211
Aquisição de ações em tesouraria	(3.429)
Venda de ações em tesouraria pelo exercício de opção de compra	1.058
Despesas com plano de opções de compra ou subscrição de ações	2.974
Dividendos distribuídos	(223)
Juros sobre o capital próprio distribuídos	(151.050)
Juros sobre o capital próprio distribuídos imputados aos dividendos	(16.500)
Dividendos intermediários	(113.409)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**4.364.132**
Resultado líquido do exercício	557.671
Diferenças cambiais sobre controladas no exterior	(9.285)
Realização do ajuste de reclassificação – ganho na baixa do investimento	(7.557)
Venda de ações em tesouraria pelo exercício de opção de compra	2.027
Despesas com plano de opções de compra ou subscrição de ações	1.602
Dividendos distribuídos	(4.231)
Juros sobre o capital próprio distribuídos	(93.500)
Dividendo adicional proposto – destinação de incentivo fiscal (ICMS)	(1.000.000)
Dividendos intermediários	(117.167)
Dividendo adicional proposto	1
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	(34.250)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**3.659.443**

Capital de Giro

O capital de giro está demonstrado a seguir:

Em milhares de reais	31/12/2022	31/12/2023
Capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)	2.560.378	2.317.052
Capital de giro / Ativo total	53,1%	56,9%
Capital de giro / Receita líquida de vendas	101,9%	95,2%

Descrição das principais contas da Demonstração do resultado consolidado

Vide item 2.2, letra “a”, deste Formulário.

2.2 – Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita bruta de vendas

Em 2023, a receita bruta reportada foi de R$3,0 bilhões, 3,5% inferior à de 2022. Embarcamos 139,7 milhões de pares no ano, uma redução de 5,8% versus 2022. A melhora no desempenho do mercado interno e o mix de maior valor agregado combinados aos reajustes de preços produziram uma receita bruta por par 2,4% superior a 2022.

No mercado doméstico, os resultados das vendas internas atestam o comprometimento e a resiliência inabalável da nossa marca. Em meio a um cenário adverso, conseguimos alcançar um crescimento de 3,2% na receita bruta, atingindo a marca de R$2.454,9 milhões. Vale destacar que, apesar de uma leve queda de 1,2% nos volumes de pares vendidos em comparação com 2022, totalizando 113,1 milhões de pares, isso evidencia a robustez das nossas marcas e a confiança contínua dos nossos consumidores. Essa fidelidade persiste mesmo em um ambiente desafiador, demonstrando a força e a estabilidade do nosso relacionamento com os clientes.

No mercado externo, nos deparamos com desafios substanciais decorrentes do arrefecimento da economia global, taxas de juros elevadas, inflação, além de estoques elevados mantidos pelos varejistas e uma concorrência acirrada, notadamente com o retorno da China ao mercado. Esses elementos exerceram um impacto adverso sobre as nossas exportações, culminando em uma receita bruta de R$555,5 milhões e 26,6 milhões de pares exportados, representando quedas de 25,0% e 21,3%, respectivamente, em comparação com os resultados de 2022.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Receita bruta de vendas	**3.119.947**	**3.010.376**	**(3,5%)**
Mercado interno	2.379.525	2.454.904	3,2%
Exportação	740.422	555.472	(25,0%)
Exportação em US$	*143.359*	*111.206*	*(22,4%)*

Em milhares de pares	2022	2023	Var. 2022/2023
Volumes	**148.210**	**139.659**	**(5,8%)**
Mercado interno	114.384	113.035	(1,2%)
Exportação	33.826	26.624	(21,3%)

Em reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Receita bruta por par	***21,05***	***21,56***	**2,4%**
Mercado interno	20,80	21,72	4,4%
Exportação	21,89	20,86	(4,7%)
Exportação em US$	*4,24*	*4,18*	*(1,4%)*

Receita líquida de vendas

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Receita bruta de vendas	**3.119.947**	**3.010.376**	**(3,5%)**
Mercado interno	2.379.525	2.454.904	3,2%
Exportação	740.422	555.472	(25,0%)
Deduções das vendas	**(607.291)**	**(576.769)**	**(5,0%)**
Devoluções de vendas e impostos sobre a vendas	(437.495)	(445.975)	1,9%
Descontos concedidos a clientes	(169.796)	(130.794)	(23,0%)
Receita líquida de vendas	**2.512.656**	**2.433.607**	**(3,1%)**

Custo dos produtos vendidos (CPV)

Em 2023, a queda no preço das principais matérias-primas, observada desde o início de 2022, beneficiou os custos de produção resultando numa diminuição de 10,3% do CPV, comparado ao ano anterior.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Custo dos produtos vendidos	1.504.894	1.349.924	(10,3%)

Em reais por par	2022	2023	Var. 2022/2023
Custo dos produtos vendidos/par	10,15	9,67	(4,7%)

Lucro bruto

A margem bruta cresceu de 40,1% para 44,5% em 2023 (aumento de 4,4 p.p.), é reflexo do recuo dos custos das matérias-primas.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Lucro bruto	1.007.762	1.083.683	7,5%
Margem bruta	40,1%	44,5%	4,4 p.p.

Despesas operacionais (DVG&A)

Despesas com vendas (DV)

As despesas comerciais da Companhia são predominantemente variáveis na forma de fretes, licenciamentos, comissões, publicidade e marketing, mantendo-se ao longo dos períodos de 2022 e 2023 em 24,7% da receita líquida de vendas.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Despesas com vendas	619.503	(600.218)	(3,1%)
% da receita líquida de vendas	24,7%	24,7%	-

Despesas gerais e administrativas (DG&A)

Em 2023, as despesas gerais e administrativas aumentaram 2,7% em relação a 2022, ficando abaixo da inflação acumulada no período. Elas permaneceram em torno de 4,0% da receita líquida de vendas.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Desp. Gerais & administrativas	103.748	106.510	2,7%
% da receita líquida de vendas	4,1%	4,4%	0,3 p.p.

Resultado financeiro líquido

Em 2023, o resultado financeiro líquido foi positivo em R$317,0 milhões, 5,7% menor que o obtido em 2022. Essa queda é reflexo da distribuição extraordinária de dividendos no valor de R$1,1 bilhão em maio de 2023, a qual reduziu significativamente o saldo dos investimentos.

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Rendimentos de aplicações financeiras	**157.270**	**137.154**	**(12,8%)**
Rendimentos de aplicações financeiras	157.270	137.154	(12,8%)
Result. de instrumentos financeiros de renda variável	**89.158**	**(6.050)**	**-**
Resultado de instrumentos financeiros de renda variável	89.158	(6.050)	-
Resultado financeiro câmbio	**12.795**	**13.864**	**8,4%**
Resultado operações de derivativos cambiais – BM&F	**17.836**	**14.962**	**(16,1%)**
Receitas operações de derivativos cambiais – BM&F	23.258	24.611	5,8%
Despesas operações de derivativos cambiais – BM&F	(5.422)	(9.649)	(3,0%)
Resultado variação cambial	**(5.041)**	**(1.098)**	**(78,2%)**
Receitas com variação cambial	97.223	50.913	(47,6%)
Despesas com variação cambial	(102.264)	(52.011)	(49,1%)
Resultado de outros ativos financeiros – SCPs	**28.222**	**18.204**	**(35,5%)**
Resultado de outros ativos financeiros – SCPs	28.222	18.204	(35,5%)
Resultado Certificado de Operações Estruturadas – COE	**2.915**	**29.531**	**913,1%**
Resultado Certificado de Operações Estruturadas – COE	2.915	29.531	913,1%
Resultado de Debêntures	**(33.070)**	**-**	**(100,0%)**
Resultado de Debêntures	(33.070)	-	(100,0%)
Outras operações financeiras	**15.810**	**8.152**	**(48,4%)**
Juros ativos	39.551	35.684	(9,8%)
Juros recebidos de clientes	2.505	2.972	18,6%
Despesas bancárias	(2.835)	(7.407)	161,3%
Despesas de financiamentos	(8.779)	(9.106)	3,7%
Pis e Cofins sobre receitas financeiras	(10.038)	(8.320)	(17,1%)
Outras receitas / despesas financeiras	(4.594)	(5.671)	23,4%
Receita de ajuste a valor presente	**63.097**	**116.186**	**84,1%**
Ajustes a valor presente	63.097	116.186	84,1%
Resultado financeiro líquido	**336.197**	**317.041**	**(5,7%)**

Lucro líquido do exercício

Em 2023, o lucro líquido recorrente apresentou um crescimento de 7,8% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse bom desempenho se deve principalmente pela redução do custo de produção (CPV).

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Lucro líquido do exercício	**568.027**	**557.671**	**(1,8%)**
Efeito não recorrente	45.057	103.499	129,7%
Lucro líquido do exercício recorrente	**613.084**	**661.170**	**7,8%**
Margem líquida	**22,6%**	**22,9%**	**0,3 p.p.**
Margem líquida recorrente	**24,4%**	**27,2%**	**2,8 p.p.**

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2022 tivemos itens não recorrentes referente a: Receitas não recorrentes R$14,8 milhões, Créditos processuais R$3,2 milhões, Despesas relacionadas a COVID-19 R$3,8 milhões, resultado lojas varejo ME R$15,8 milhões, resultado equivalência patrimonial GGB R$30,5 milhões, baixa estoques ME R$6,3 milhões, baixa imobilizado Grendene USA R$1,2 milhão, gestão de franquias R$5,3 milhões e indenizações cíveis R$0,9 milhão.

Em 2023 tivemos itens não recorrentes referente a: créditos processuais R$8,2 milhões, variação cambial baixa investimento – controladas exterior R$7,5 milhões, despesas com assessoria jurídica R$2,5 milhões, descontinuidade investimentos no exterior R$18,4 milhões, reciclagem dos estoques – controladas exterior R$1,0 milhão, gestão de franquias R$13,2 milhões, indenização a representantes R$1,3 milhão, processos judiciais R$5,6 milhões, perdas estimadas com devedores duvidosos R$17,2 milhões e resultado equivalência patrimonial GGB R$64,8 milhões.

Apresentamos a seguir a conciliação do EBIT, Ebitda:

Conciliação do EBIT / EBITDA - Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Lucro líquido do exercício	**568.027**	**557.671**	**(1,8%)**
Tributos sobre o lucro	7.290	34.298	370,5%
Resultado financeiro líquido	(336.197)	(317.041)	(5,7%)
EBIT	**239.120**	**274.928**	**15,0%**
Depreciação e amortização	93.746	95.796	2,2%
EBITDA	**332.866**	**370.724**	**11,4%**
Efeito não recorrente	45.758	108.323	136,7%
EBIT recorrente	**284.878**	**383.251**	**34,5%**
EBITDA recorrente	**378.624**	**479.047**	**26,5%**
Margem EBIT	**9,5%**	**11,3%**	**1,8 p.p.**
Margem EBIT recorrente	**11,3%**	**15,7%**	**4,4 p.p.**
Margem EBITDA	**13,2%**	**15,2%**	**2,0 p.p.**
Margem EBITDA recorrente	**15,1%**	**19,7%**	**4,6 p.p.**

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

Nossas receitas operacionais são impactadas por modificações nos volumes de pares vendidos, na receita bruta por par e pela taxa de câmbio na exportação. O impacto dos itens mencionados pode ser observado nas tabelas abaixo:

Receita bruta (Em milhares de reais)	2022	2023	Var. 2022-2023	
			R$	%
Mercado interno R$	2.379.525	2.454.904	75.379	3,2%
Exportação R$	740.422	555.472	(184.950)	(25,0%)
Exportação US$	*143.359*	*111.206*	*(32.153)*	*(22,4%)*
Total	**3.119.947**	**3.010.376**	**(109.571)**	**(3,5%)**

Volume de vendas (Em milhares de pares)	2022	2023	Var. 2022-2023	
			Pares	%
Mercado interno	114.384	113.035	(1.349)	(1,2%)
Exportação	33.826	26.624	(7.202)	(21,3%)
Total	**148.210**	**139.659**	**(8.551)**	**(5,8%)**

Receita bruta por par (em R$)	2022	2023	Var. 2022-2023	
			R$	%
Mercado interno R$	20,80	21,72	0,92	4,4%
Exportação R$	21,89	20,86	(1,03)	(4,7%)

Receita bruta por par (em R$)	2022	2023	Var. 2022-2023	
			R$	%
Exportação US$	*4,24*	*4,18*	*(0,06)*	*(1,4%)*
Total	**21,05**	**21,56**	**0,51**	**2,4%**

Variação em reais da receita bruta de vendas de calçados no mercado interno e na exportação, em função dos volumes e da receita bruta por par	
2022 – 2023	**R$ milhares**
Var. volume MI x rec. bruta par do ano anterior – (-1.349 x R$20,80)	(28.063)
Var. volume ME x rec. bruta par do ano anterior – (-7.202 x R$21,89)	(157.646)
Var. receita – em função dos volumes	**(185.709)**
Var. rec. bruta par – MI x Volume MI ano atual – (R$0,92 x 113.035)	103.442
Var. rec. bruta par – ME x Volume ME ano atual – (-R$1,03 x 26.624)	(27.304)
Var. receita – em função da rec. bruta par	**76.138**
Total	**(109.571)**

Variação em dólares da receita bruta de vendas de calçados na exportação, em função dos volumes e receita bruta por par	
2022 – 2023	**US$ milhares**
Var. volume ME x rec. bruta par do ano anterior – (-7.202 x US$4,24)	(30.523)
Var. receita – em função dos volumes	**(30.523)**
Var. rec. bruta par – ME x Volume ME ano atual – (-US$0,06 x 26.624)	(1.630)
Var. receita – em função da rec. bruta par	**(1.630)**
Total	**(32.153)**

O modelo de negócios adotado pela Grendene contempla a atuação em mercados afetados pela moda onde a Companhia, como diferencial competitivo, apresenta regularmente uma grande quantidade de modelos novos a cada período. Cada modelo ofertado pela Companhia faz parte de uma coleção cuja vida média é em torno de 90 a 180 dias. Os produtos são essencialmente fabricados sob pedido de clientes.

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

A cada trimestre a Grendene apresenta novas coleções, propondo ao mercado uma nova base de preços (para cada nova coleção). Neste modelo de negócios, quaisquer alterações de custos são repassadas para os preços finais sempre que a demanda por estes produtos e o poder de compra dos consumidores permitirem. Assim sendo, a inflação afeta nosso resultado indiretamente, afetando a renda que o consumidor tem disponível para o consumo de nossos produtos. Nossos principais insumos são *commodities* cotadas em dólar no mercado internacional.

A taxa de câmbio influencia os nossos custos na medida em que afeta os preços em reais destas *commodities* quando seu preço é traduzido para o real. Entretanto esta não é uma relação linear, uma vez que o preço das *commodities* em dólar flutua de acordo com a oferta e demanda no mercado internacional (quando o real se valoriza o preço das *commodities* em reais fica mais barato, entretanto nestes casos geralmente também acontece variação no preço das *commodities* em dólar compensando uma parte deste efeito). Por outro lado, a taxa de câmbio afeta positivamente as nossas receitas de exportações, geralmente contribuindo positivamente para as margens uma vez que os nossos custos na sua grande maioria são em reais.

As taxas de juros não afetam diretamente o resultado operacional da Companhia, somente o resultado financeiro. A Companhia mantém um saldo expressivo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (CP e LP) que em 31 de dezembro de 2023 era de R$1.252,3 milhões (R$1.796,6 milhões em 2022). Estes recursos basicamente estão aplicados no mercado financeiro rendendo juros a taxas próximas da Selic. Quaisquer variações nas taxas de juros praticados no mercado afetarão a remuneração destes recursos.

Indiretamente a elevação dos juros pode afetar o poder de compra de nossos consumidores.

O quadro a seguir apresenta as variações para os itens nele demonstrados:

	2022	2023	Var. 2022/2023
Receita bruta por par – MI – R$	20,80	21,72	4,4%
Receita bruta por par – ME – R$	21,89	20,86	(4,7%)
Receita bruta por par – ME – US$	4,24	4,18	(1,4%)
Receita bruta total par – R$	21,05	21,56	2,4%
CPV por par – R$	10,15	9,67	(4,7%)
Taxa R$ / US$ (Final)	5,2177	4,8413	(7,2%)
Taxa R$ / US$ (médio)	5,1648	4,9950	(3,3%)
IGP-M	5,45%	-3,18%	(8,63 p.p.)

	2022	2023	Var. 2022/2023
IPCA amplo	5,78%	4,62%	(1,16 p.p.)

2.3 – Os diretores devem comentar

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Em 2023, as políticas contábeis foram aplicadas de forma consistente com as apresentadas em 31 de dezembro de 2022. As atualizações de normas contábeis que passaram a vigorar, a partir 1° de janeiro de 2023, não apresentaram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da CVM, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei n° 6.404/76), bem como, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Companhia na sua gestão.

Normas e interpretações de normas ainda não vigentes

Na data de emissão destas demonstrações financeiras, o Grupo não adotou as IFRSs novas e revisadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis:

Normas	Natureza da mudança
IAS 1 /CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações financeiras	***(i)* Classificação de passivos como circulante ou não circulante:** especifica os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data. ***(ii)* Divulgação de políticas contábeis:** alterações para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.
IAS 8 /CPC 23 – Definição de estimativas contábeis	As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.
IAS 12 /CPC 32 – Tributos sobre o lucro	Requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.
IAS 7 /CPC 3 e IFRS 7 /CPC 40	Requer que entidade divulgue informações sobre seus acordos de financiamento de fornecedores que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade.
IFRS 16 /CPC 6	Especifica os requisitos que o vendedor-arrendatário para determinar 'pagamentos de arrendamento' ou 'pagamentos de arrendamento revisados' de modo que o vendedor-arrendatário não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido pelo vendedor-arrendatário, após a data de início.
IFRS S1	Requer que as entidades forneçam informações relevantes sobre todos os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade.
IFRS S2	Requer que as entidades forneçam informações relevantes sobre todos os riscos e oportunidades relacionados ao clima.
IFRS 18	Substituirá a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras. O novo regulamento pretende incentivar as empresas a reportar o desempenho financeiro de forma mais consistente e transparente. Primeiro impacto na Demonstração do Resultado.
IFRS 19	Aplicável para "Subsidiárias sem responsabilidade pública: Projeto de divulgação, pretende reduzir os requisitos de divulgação para subsidiárias. Esta simplificação permitirá que as subsidiárias preparem demonstrações financeira em IFRS localmente no futuro, utilizando as informações que são reportadas à empresa-mãe.

A Administração não espera que a adoção das normas listadas acima tenha impacto significativo em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor:

Não há opiniões modificadas e ênfases no parecer do auditor.

2.4 – Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Em 2022 e 2023, não houve introdução ou alienação de segmento operacional em nossas atividades que tenha causado ou se espera que venha a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 07 de outubro de 2021, a Grendene celebrou com Radar Private Fund I LP ("Radar Private"), fundo gerido pela Radar Gestora de Recursos Ltda ("Radar"), os documentos vinculantes para a constituição de uma joint venture ("JV") com sede no Reino Unido a ser denominada Grendene Global Brands Limited, cujo objetivo é a distribuição e comercialização dos produtos da Grendene no mercado internacional, sendo os primeiros destinos: EUA, Canadá, China e Hong Kong, com início da operação em 2022. A JV é controlada e gerida pela Radar, a qual detém 50,1% do capital social da JV, enquanto a Grendene detém 49,9% do capital social da JV. Em 2023, foram aportados na JV pela Companhia USD12,5 milhões para aumento do capital social da JV, nos termos do Acordo de Acionistas JV, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 09 de novembro de 2023, mantendo-se inalterada a distribuição acionária da Companhia.

Em 2023 não constituímos, adquirimos ou alienamos participação societária que tenha causado efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

c. Eventos ou operações não usuais

Em 2022 e 2023, não ocorreram quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia e/ou suas atividades.

2.5 – Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Em 2023 tivemos itens não recorrentes referente a: créditos processuais R$8,2 milhões, variação cambial baixa investimento – controladas exterior R$7,5 milhões, despesas com assessoria jurídica R$2,5 milhões, descontinuidade investimentos no exterior R$18,4 milhões, reciclagem dos estoques – controladas exterior R$1,0 milhão, gestão de franquias R$13,2 milhões, indenização a representantes R$1,3 milhão, processos judiciais R$5,6 milhões, perdas estimadas com devedores duvidosos R$17,2 milhões e resultado equivalência patrimonial GGB R$64,8 milhões.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Conciliação do EBIT / EBITDA – Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Lucro líquido do exercício	**568.027**	**557.671**	**(1,8%)**
Tributos sobre o lucro	7.290	34.298	370,5%
Resultado financeiro líquido	(336.197)	(317.041)	(5,7%)
EBIT	**239.120**	**274.928**	**15,0%**
Depreciação e amortização	93.746	95.796	2,2%
EBITDA	**332.866**	**370.724**	**11,4%**
Efeito não recorrente	45.758	108.323	136,7%
EBIT recorrente	**284.878**	**383.251**	**34,5%**
EBITDA recorrente	**378.624**	**479.047**	**26,5%**
Margem EBIT	**9,5%**	**11,3%**	**1,8 p.p.**
Margem EBIT recorrente	**11,3%**	**15,7%**	**4,4 p.p.**
Margem EBITDA	**13,2%**	**15,2%**	**2,0 p.p.**
Margem EBITDA recorrente	**15,1%**	**19,7%**	**4,6 p.p.**

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Entendemos que a exclusão dos itens não recorrentes, mencionados no item 2.5, letra “a”, ajuda a entender de forma mais apropriada e correta a situação financeira e o resultado das operações da Companhia, ao excluir e/ou incluir itens que não se repetem.

2.6 – Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Várzea SPE: Em 8 de fevereiro de 2024 foi concluída a negociação do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda de Ações") celebrado em 02 de outubro de 2023 com a Várzea Solar Participações S.A. ("Vázea Holding"), com a interveniência anuência da Geradora Solar Várzea II S.A. ("Várzea SPE"), no montante de R$50,5 milhões que foi classificado como "Outros ativos financeiros", com correção pela variação do IPCA.
Esse montante será pago da seguinte forma: *(i)* R$7,0 milhões na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações; *(ii) R$*28,0 milhões 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações; *(iii)* R$12,0 milhões após a autorização da ANEEL para operação comercial do Projeto; e *(iv)* R$3,5 milhões por meio de cessão de dividendos até o final do PPA.
Simultaneamente à celebração do Contrato de Compra e Venda, a Companhia firmou um Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com a Várzea SPE, tendo a Várzea Holding como interveniente anuente ("PPA"), no qual a Vázea SPE assumiu a responsabilidade pela entrega de 10 MW/médio de energia elétrica incentivada à Companhia, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2043.

Lei 14.789/23: Em 29 de dezembro de 2023, foi publicada a Lei 14.789/23 que trouxe como principais efeitos: *(i)* a tributação de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL sobre os Incentivos Fiscais de ICMS; *(ii)* alteração na base de cálculo dos Juros sobre Capital Próprio e; *(iii)* Crédito Fiscal de subvenção para investimento, que corresponderá ao produto das receitas de subvenção e da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) relativa ao IRPJ, apurados sobre as despesas de depreciação e amortização, relativas à implantação ou à expansão do empreendimento econômico, e que tenham sido computadas na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.
Por tratar-se de matéria recente e que ainda permanecem substanciais dúvidas, a Administração da Companhia está acompanhando e avaliando os possíveis impactos em suas demonstrações financeiras.

Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Investimentos, a Companhia realizou a seguinte transação:

RFM-E 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SCP Primavera: Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Investimentos, a Companhia realizará em março de 2024, uma transação no valor de R$36,0 milhões, que tem por objetivo o desenvolvimento de empreendimento imobiliário. O aporte será realizado de acordo com os termos estabelecidos em contrato.

2.7 – Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros

Segundo o Estatuto Social da Grendene em seu artigo 32, *"Os acionistas fazem jus a dividendo obrigatório anual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:*

a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e

b. importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão dessas reservas que tenham sido formadas em exercícios anteriores na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º. O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§2º. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Aquisição de Ações", que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

§3º. Os lucros remanescentes têm a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria, observando-se os preceitos legais aplicáveis, notadamente o art. 202, §6°, da Lei n° 6.404/76."

Ainda de acordo com o artigo 35 do Estatuto Social, *"A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais, de acordo com Art. 195-A da Lei 6.404/76, modificado pela Lei 11.638/07, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório."*

Em 2022 e 2023 a Companhia destinou todo valor recebido a título de subvenção para investimentos para reserva de incentivos fiscais conforme facultado pela lei e pelo Estatuto Social.

Valores de retenção de lucros		
Destinação do resultado do exercício	**2022**	**2023**
Lucro líquido do exercício	568.027.378,53	557.670.992,91
Reserva de incentivos fiscais subvenção para investimentos	(234.722.655,28)	(274.688.369,97)
Reserva legal *	(16.665.236,16)	-
Base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório – 25%	**316.639.487,09**	**282.982.622,94**
Destinação diversa de incentivo fiscal do ICMS	1.000.000.000,00	-
Dividendos prescritos	-	4.791,44
Total do dividendo proposto pela administração	**1.316.639.487,09**	**282.987.414,38**
Pago da seguinte forma:		
Dividendo obrigatório – 25%	79.159.871,77	70.745.655,74
Dividendo em excesso ao mínimo obrigatório	1.038.479.615,32	97.241.758,64
Juros sobre capital próprio (JCP)	199.000.000,00	115.000.000,00
Valores das retenções de lucros	**(748.612.108,56)**	**274.683.578,53**
% em relação aos lucros totais declarados	(131,8%)	49,3%

b. regras sobre distribuição de dividendos

Segundo o artigo 33 do Estatuto Social, a Companhia poderá, *"Por deliberação do Conselho de Administração, pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos."*

Também, de acordo com Parágrafo Único do referido artigo do Estatuto Social, *"Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores."*

Além disso, nos termos do Parágrafo Único do artigo 34 do Estatuto Social, *"Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia."*

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Segundo o artigo 34 do Estatuto Social, "*A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32."*

Nos anos de 2022 e 2023 a Companhia declarou e pagou os dividendos trimestralmente.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

De acordo com o artigo 32, §1º, do Estatuto Social, *"O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. [...]"*

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Dividendos da Companhia, divulgada em Fato Relevante em 13 de fevereiro de 2014, era distribuir trimestralmente como dividendos a totalidade dos Lucros que não tem como origem os incentivos fiscais, após a constituição das Reservas Legais e Estatutárias (Ratificada nas Reuniões do Conselho de Administração de 14 de fevereiro de 2019, 13 de fevereiro de 2020, 4 de março de 2021 e 24 de fevereiro de 2022).

Na reunião do Conselho de Administração do dia 2 de março de 2023, foi definida uma nova Política de Dividendos da Companhia estabelecendo que será distribuído obrigatoriamente 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, nos termos da Lei das S.A., após a constituição das reservas legais e estatutárias, lembrando ainda que poderão ser pagos na forma de juros sobre capital próprio ("JCP") conforme faculta a legislação. Assim, o pagamento de dividendos adicionais (dividendos extraordinários), além do mínimo previsto em lei, ficará a cargo do Conselho de Administração "*ad referendum*" da Assembleia Geral de acionistas. Todavia, como já praticado pela Companhia, o valor a ser distribuído a cada ano será proposto pela administração ("*ad referendum*" da assembleia de acionistas) após a avaliação que considerará, entre outros aspectos, o nível de capitalização, alavancagem financeira e liquidez da Companhia, sua capacidade de geração de caixa, seu plano de investimento, as perspectivas de utilização de capital em função do crescimento esperado dos negócios da Companhia e/ou a necessidade de recursos para fins de utilização em programas de recompra em vigor.

Adicionalmente, manteremos nossa política de distribuição trimestral dos dividendos.

A Política de Dividendos da Companhia, conforme alterada, pode ser encontrada na internet no endereço: https://ri.grendene.com.br/PT/Governanca-Corporativa/Estatuto-Politicas-Regimentos

2.8 – Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não Aplicável

ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não Aplicável

iii) Contratos de construção não terminada

Não Aplicável

iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não Aplicável

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia não mantém quaisquer operações, contratos, obrigações ou outros tipos de compromissos com sociedades controladas não consolidadas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, em sua situação financeira e/ou mudanças em sua situação financeira, receitas ou despesas, resultados operacionais, liquidez, gastos com capital ou recursos de capital que não estejam registrados em seu balanço patrimonial.

2.9 – Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não Aplicável

b. Natureza e o propósito da operação

Não Aplicável

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não Aplicável

2.10 – Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. Investimentos, incluindo:

i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2022 e 2023 os maiores investimentos foram em manutenção de prédios industriais, reposição do ativo imobilizado e aquisição de novos equipamentos para modernização do parque fabril e nos diversos projetos para melhorar a eficiência da companhia.

A composição dos investimentos está demonstrada no quadro a seguir:

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Investimentos (em imobilizado e intangível)	173.134	122.876	(29,0%)

As descrições quantitativas e qualitativas dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos estão descritas nos itens 2.10.b e 2.10.c. abaixo.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia tem condições de fazer todos os investimentos com recursos próprios.

iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento e não há desinvestimentos previstos.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não temos previsão de aquisição de plantas industriais, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a nossa capacidade produtiva.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

A Grendene atua no setor de calçados com fortes componentes de moda e seu modelo de negócios se assemelha ao que é conhecido no mercado como "*fast fashion*", que consiste no lançamento de muitos produtos num ano compondo diversas coleções. Desta forma o portfólio de produtos da Grendene é inteiramente renovado a cada 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

Para garantir o sucesso e aceitação destas coleções a Grendene acompanha continuamente o mercado mantendo estreita comunicação com os pontos de venda e realiza pesquisas de mercado junto a consumidores alvo sobre suas propostas de lançamentos. Também faz parte deste esforço a participação em muitas feiras nacionais e internacionais onde as reações dos compradores relativas aos produtos podem ser observadas e testadas.

i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Grendene não divulga pesquisas em andamento pelas características de seu negócio, mas mostra o resultado na forma de produtos nos lançamentos, que geralmente ocorrem durante a participação em feiras e eventos.

ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em milhares de reais	2022	2023	Var. 2022/2023
Investimento em P&D de novos produtos	58.785	51.212	12,9%

iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Vide itens 2.10.b e 2.10.c.

iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não distinguimos estes gastos dos apresentados no item 2.10.c.ii.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:

Existem inúmeras oportunidades relacionadas a questões Ambientais, Sociais e de Governança ("ASG"). Diante disso, unimos sustentabilidade à estratégia dos negócios e, apoiados em um modelo de produção eco eficiente, investimos no lançamento de produtos de menor impacto, contemplando a escolha da matéria-prima ideal e avaliando o ciclo de vida dos nossos produtos.

Acreditamos que os investimentos contínuos em inovação aumentam nossa geração de valor e promovem uma cultura de sustentabilidade para nossos públicos. Em vista disso, podemos destacar, o lançamento de coleções com menor impacto ambiental e baixa emissão de carbono, que contam com o uso de biomateriais, como a cana-de-açúcar e as cascas de arroz, de origem renovável, além de outras estratégias, como o aumento do percentual de conteúdo reciclado nos calçados e uso de materiais reciclados pós-consumo.

2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Anexo II

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Resolução CVM n.º 81/2022, art. 10º, parágrafo único, item II – Anexo A – Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023.

1. Informar o lucro líquido do exercício

Em 2023, o lucro líquido do exercício foi de R$ 557.670.992,91 (quinhentos e cinquenta a sete milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Valor global do dividendo e dos juros sobre capital próprio no montante de R$282.987.414,38 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor bruto de R$0,313678085 por ação, incluído dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados, se refere a:

a) Resultado do exercício social de 2023 no valor de R$282.982.622,94 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);

b) Dividendos prescritos R$4.791,44 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) – Lei 6.404/76, art. 287, Inciso II, alínea a.

As antecipações efetuadas e o saldo proposto de dividendo e JCP a ser pago está demonstrado na tabela a seguir:

Dividendos e JCP já distribuídos / propostos, deliberados pelo Conselho de Administração

Forma de pagamento: Crédito em conta corrente							
Dividendo	**Data de aprovação**	**Data ex-**	**Data de início de pagamento**	**Valor bruto R$**	**Valor bruto por ação R$**	**Valor líquido R$**	**Valor líquido por ação R$**
Dividendo [1]	11/05/2023	23/05/2023	07/06/2023	68.121.469,32	0,075509523	68.121.469,32	0,075509523
Dividendo [1]	10/08/2023	22/08/2023	06/09/2023	17.136.560,23	0,018995091	17.136.560,23	0,018995091
Dividendo [1]	09/11/2023	22/11/2023	06/12/2023	31.913.520,53	0,035374673	31.913.520,53	0,035374673
JCP [1]	09/11/2023	22/11/2023	06/12/2023	20.000.000,00	0,022169082	17.000.000,00	0,018843720
Dividendo [1 e 2]	29/02/2024	03/05/2024	15/05/2024	50.815.864,30	0,056326887	50.815.864,30	0,056326887
JCP [1 e 2]	29/02/2024	03/05/2024	15/05/2024	95.000.000,00	0,105302829	80.750.000,00	0,089507404
Total				**282.987.414,38**	**0,313678085**	**265.737.414,38**	**0,294557298**

[1] Dividendos aprovados "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2023.

[2] O valor por ação difere do divulgado em 29 de fevereiro de 2024, em função da realização do programa de Stock Options, que ocorreu no mês de março/2024 e alterou a quantidade de ações em tesouraria de 2.671 ações para 0 ações.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Em 2023, o percentual de dividendos e de JCP (bruto) distribuídos pela controladora, em relação ao lucro líquido do exercício e do lucro líquido do exercício após constituição da reserva legal foi de 50,7%.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Em reunião do Conselho de Administração de 29 de fevereiro de 2024 foi proposto o valor bruto de R$4.791,44 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) referente a dividendos prescritos dos exercícios sociais de 2019 e 2020 (Lei 6.404/76, art. 287, Inciso II, alínea a), correspondente a R$0,000005311 por ação.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A Grendene tem apenas uma espécie e uma classe de ação (ON). Proposto somente ratificação dos dividendos e JCP aprovados antecipadamente pelo Conselho de Administração (vide tabela do item 2 acima).

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Vide tabela do item 2 acima.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não Aplicável.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Vide tabela do item 2 acima.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Vide tabela do item 2 acima.

b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Vide tabela do item 2 acima.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Em reais	2021	2022	2023
Lucro líquido do exercício – R$	601.004.937,05	568.027.378,53	557.670.992,91
Lucro por (ação ON) – R$	0,6663	0,6298	0,6182

b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Em reais	2021	2022	2023 [1]
Espécie e Classe da ação	ON	ON	ON
Dividendos + JCP – R$	376.954.575,19	316.639.487,09	282.982.622,94
Dividendos + JCP bruto – por ação – R$	0,417854000	0,351048254	0,313672774
Dividendos – R$	303.954.575,19	117.639.487,09	167.982.622,94
Dividendo por ação – R$	0,336936800	0,130436138	0,186200863
JCP bruto – R$	73.000.000,00	199.000.000,00	115.000.000,00
JCP bruto por ação – R$	0,080917200	0,220612116	0,127471911
JCP líquido – R$	62.050.000,00	169.150.000,00	97.750.000,00
JCP líquido por ação – R$	0,068779620	0,187520298	0,108351124

[1] O valor por ação difere do divulgado em 29 de fevereiro de 2024, em função da realização do programa de Stock Options, que ocorreu no mês de março/2024 e alterou a quantidade de ações em tesouraria de 2.671 ações para 0 ações.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal

Não houve montante destinado à reserva legal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em reais	2021	2022	2023
Reserva legal	19.839.714,49	16.665.236,16	0,00

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

É constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício após a dedução do valor dos incentivos fiscais, limitada a 20% do Capital Social Integralizado, que corresponde ao montante de R$246.260.320,89 em 31 de dezembro de 2022 e 2023. A Companhia atingiu o limite de 20% do Capital Social Integralizado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Em reais	2021	2022	2023
Lucro líquido do exercício	601.004.937,05	568.027.378,53	557.670.992,91
Reserva de incentivos fiscais	(204.210.647,37)	(234.722.655,28)	(274.688.369,97)
Base de cálculo da reserva legal	**396.794.289,68**	**333.304.723,25**	**282.982.622,94**
Reserva legal (5%)	**19.839.714,49**	**16.665.236,16**	**0,00**

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não Aplicável, a Companhia não possui ações preferências.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O Estatuto Social da Companhia, aprovado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, define nos artigos reproduzidos a seguir, a forma de cálculo do dividendo obrigatório:

> *"Artigo 32 - Os acionistas fazem jus a dividendo obrigatório anual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:*
>
> *a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e*
>
> *b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão dessas reservas que tenham sido formadas em exercícios anteriores na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.*
>
> *§1º. O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido*

absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§2º. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Aquisição de Ações", que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

§3º. Os lucros remanescentes têm a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria, observando-se os preceitos legais aplicáveis, notadamente o art. 202, §6°, da Lei n° 6.404/76.

Artigo 33 - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Parágrafo Único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

Artigo 34 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32.

Parágrafo Único - Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

Artigo 35. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais, de acordo com Art. 195-A da Lei 6.404/76, modificado pela Lei 11.638/07, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório."

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo pago pela Companhia sempre foi acima do dividendo mínimo obrigatório de 25% estabelecido pelo Art. 32 do Estatuto Social da Companhia, aprovado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção do dividendo obrigatório nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme demonstrado a seguir:

Em reais	2021	2022	2023
Dividendo obrigatório (25%)	94.238.643,80	79.159.871,77	70.745.655,74
Dividendo em excesso ao mínimo obrigatório do exercício	282.715.931,39	237.479.615,32	212.236.967,20
Sub-total	**376.954.575,19**	**316.639.487,09**	**282.982.622,94**
Dividendo adicional	18.254.000,00	1.000.000.000,00	4.791,44
Total	**395.208.575,19**	**1.316.639.487,09**	**282.987.414,38**

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não houve retenção do dividendo obrigatório em 2021, 2022 e 2023.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

d. Justificar a constituição da reserva

Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

De acordo com o Estatuto Social, artigo 32, §2º, *"A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Aquisição de Ações", que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório."*

b. Identificar o montante destinado à reserva

Em reais	2021	2022	2023
Destinação de reserva para aquisição de ações	0,00	0,00	0,00

Em 2021, 2022 e 2023 não houve montante destinado à reserva.

c. Descrever como o montante foi calculado

Em 2024, estarão disponíveis para exercício 433.613 opções de compra ou subscrição de ações. Para 2025, está prevista a disponibilidade de 895.525 opções de compra ou subscrição de ações para exercício pelos executivos beneficiários dos planos.

O Conselho de Administração entende que, a aquisição no mercado de ações ordinárias da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito. Por esta razão, a Companhia mantém o saldo de reserva para aquisição de ações, no montante de R$10.051.994,01 para atender a este objetivo.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Em reais	2021	2022	2023
Reservas de incentivos fiscais	204.210.647,37	234.722.655,28	274.688.369,97

b. Explicar a natureza da destinação

Em reais	2021	2022	2023
ICMS (Provin, Proade e Proapi)	134.605.129,17	175.947.355,43	199.176.210,26
Imposto de renda (IRPJ)	69.605.518,20	58.775.299,85	75.512.159,71
Total	**204.210.647,37**	**234.722.655,28**	**274.688.369,97**

Anexo III

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

A seguir, apresentamos as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relativamente aos candidatos propostos ao Conselho de Administração (Srs. Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Renato Ochman, Maílson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho, Bruno Alexandre Licarião Rocha e Walter Janssen Neto), indicados pelos acionistas controladores, como chapa única, conforme art. 11 da RCVM 81/22.

Reconhecemos a importância das medidas ASG estipuladas no Anexo B do Regulamento de Emissores da B3, enfatizando a diversidade na composição do conselho de administração e da diretoria estatutária. Entretanto, atualmente não definimos objetivos específicos relacionados à diversidade de gênero, cor, raça ou outros atributos entre os membros dos órgãos da administração.

Ao indicar membros para os órgãos de administração e o conselho fiscal, conforme o caso, seguimos, no mínimo, os seguintes critérios: a) manter uma reputação ilibada; b) estar alinhado e comprometido com os valores e a cultura da Companhia; c) ter formação acadêmica em instituições de ensino renomadas, sejam elas brasileiras ou internacionais; d) ter no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional, atuando em cargos estratégicos na gestão de negócios; e) estar livre de qualquer conflito de interesses com a Companhia; f) não ocupar cargos em organizações ou entidades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; e g) ter disponibilidade de tempo suficiente para se dedicar adequadamente às funções e responsabilidades assumidas.

Acreditamos que a expertise e o histórico comprovado de nossos conselheiros são cruciais para o sucesso contínuo da Companhia. Estamos comprometidos com a governança corporativa de alta qualidade e continuaremos avaliando a composição do conselho para alinhá-la com as melhores práticas, sem comprometer o princípio de meritocracia.

7.3 Composição e experiência profissional da administração

Nome: Alexandre Grendene Bartelle **CPF:** 098.675.970-87 **Profissão:** Industrial **Data de nascimento:** 23/01/1950

Experiência profissional: Fundador da Companhia e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Bacharel em Direito, pela Universidade de Caxias do Sul/RS. O Sr. Alexandre Grendene Bartelle, foi um dos responsáveis pelo crescimento da companhia, com o desenvolvimento de conceitos, tecnologia, produtos e design inovadores. Ocupou o cargo de diretor Presidente até 25 de Abril de 2013.
O Sr. Alexandre Grendene Bartelle declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Comitê de Gestão do Programa de Stock Options e membro do Comitê de Investimentos	22/04/2024	Sim	18/08/2004

Nome: Bruno Alexandre Licarião **CPF:** 278.107.688-08 **Profissão:** Conselheiro **Data de nascimento:** 18/02/1979

Experiência profissional: Advogado, formado em direito pela Faculdade de Direito da USP (Universidade de São Paulo) em 2002. - Membro independente do Conselho de Administração da Too Seguros S.A. e sócio fundador do Grupo Exes que atua na gestão de recursos de terceiros e na estruturação e execução de transações nos mercados financeiros e de capitais. Advogado de formação, até junho de 2014 atuou como co-head do Departamento Jurídico da América Latina do Grupo BTG Pactual. Tornou-se sócio do Grupo BTG Pactual em 2009, tendo ingressado neste grupo em 1999. Nos anos 2007 e 2008 afastou-se do BTG Pactual e atuou como Foreing Associate no escritório nova iorquino Skadden, Arps, Slate, Meagher; Flom LLP. É membro da Ordem dos Advogados do Brasil e habilitado pela Comissão de Valores Mobiliários para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários. Conselheiro independente conforme critério estabelecido pelo art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão.
O Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	Membro do Comitê de Auditoria	22/04/2024	Sim	06/07/2020

7.3 Composição e experiência profissional da administração

Nome: Maílson Ferreira da Nóbrega **CPF:** 043.025.837-20 **Profissão:** Economista **Data de nascimento:** 14/05/1942

Experiência profissional: Membro do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Economia pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB). O Sr. Maílson Ferreira da Nóbrega iniciou sua carreira no Banco do Brasil S.A., onde exerceu a chefia da área de crédito rural e industrial de agência na Paraíba. Após quatorze anos no Banco do Brasil, assumiu a chefia da Coordenadoria de Assuntos Econômicos do Ministério da Indústria e do Comércio (1977) e, posteriormente, da Coordenadoria de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda (1979). Ocupou por duas vezes o cargo de secretário-geral do Ministério da Fazenda e, entre 1988 e 1990, foi ministro da Fazenda, em cuja qualidade presidiu vários órgãos, incluindo o Conselho Monetário Nacional (CMN), o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Conselho de Política Fazendária (Confaz). Participa de diversas organizações sociais e empresariais, sendo membro do Conselho de Administração de uma série de empresas no Brasil. Atuou, ainda, como representante do governo brasileiro em vários eventos e órgãos internacionais. É autor de vários livros e de artigos sobre a economia brasileira, publicados no Brasil e no exterior.
O Sr. Maílson Ferreira da Nóbrega declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)	Não ocupa outras funções no emissor.	22/04/2024	Sim	18/08/2004

Nome: Oswaldo de Assis Filho **CPF:** 761.798.778-15 **Profissão:** Administrador de Empresas e Economista **Data de nascimento:** 11/02/1950

Experiência profissional: Membro do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) (1973). É Mestre em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Entre 1978 e 1983, foi diretor do Banco Mercantil de São Paulo. Entre 1984 e 1991, foi sócio da Planibanc Corretora de Valores e entre 1992 e 1994 foi sócio da Convenção Corretora de Valores. Em 1994, assumiu a Vice-Presidência do Banco Itamarati, posição que ocupou até 1996. Entre 1996 e 1997, foi vice-presidente do Banco de Crédito Nacional (BCN) e, em 1998, tornou-se sócio do Banco Pactual S.A. até 2006. Ocupou a posição de Vice Chairman no UBS Pactual de 2006 até 2009. Atualmente é Sócio e Diretor Executivo do Banco BTG Pactual. Atualmente ocupa cargo de Diretor Executivo da FEBRABAN e Membro do Conselho Consultivo do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).
O Sr. Oswaldo de Assis Filho declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)	Não ocupa outras funções no emissor.	22/04/2024	Sim	18/08/2004

7.3 Composição e experiência profissional da administração

Nome: Pedro Grendene Bartelle **CPF:** 098.647.840-72 **Profissão:** Industrial **Data de nascimento:** 23/01/1950

Experiência profissional: Fundador da Companhia. Vice-Presidente do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Bacharel em Direito, pela Universidade de Caxias do Sul/RS. O Sr. Pedro Grendene Bartelle, foi um dos responsáveis pelo crescimento da companhia, com o desenvolvimento de conceitos, tecnologia, produtos e design inovadores. Ocupou o cargo de diretor Vice-presidente até 25 de Abril de 2013.
O Sr. Pedro Grendene Bartelle declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Vice-presidente Conselho de Administração	Membro do Comitê de Gestão do Programa de Stock Options e membro do Comitê de Investimentos	22/04/2024	Sim	18/08/2004

Nome: Renato Ochman **CPF:** 375.739.690-15 **Profissão:** Advogado **Data de nascimento:** 21/02/1960

Experiência profissional: Membro do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Advogado, Bacharel em Direito pela PUC/RS. Mestre em Direito Comercial pela PUC/SP; Pós-graduado em Direito Comercial pela PUC/SP. Sócio do escritório de advocacia Ochman, Real Amadeo Advogados Associados com escritórios em São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, escritório especializado em Direito Societário e Mercado de Capitais; na área consultiva, contencioso societário e civil; abertura de capital de companhias; emissões de valores mobiliários, estruturação de sucessão familiar, dentre outros. Professor convidado de cursos da GV Law / Fundação Getúlio Vargas/SP. Membro do Conselho da Escola Graduada de São Paulo - Graded School e membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e Rio Grande do Sul.
O Sr. Renato Ochman declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)	Membro do Comitê de Gestão do Programa de Stock Options.	22/04/2024	Sim	18/08/2004

7.3 Composição e experiência profissional da administração

Nome: Walter Janssen Neto **CPF:** 248.808.509-00 **Profissão:** Conselheiro **Data de nascimento:** 04/04/1956

Experiência profissional: Membro do Conselho de Administração desde 18/12/2006. Formação: Economia e Contabilidade; Pós-graduado em Economia Industrial pela Universidade Federal de SC; e com MBA Executive pela Wharton School da Universidade da Pennsylvania. Possui certificação de Conselheiro Profissional pelo NACD (National Association of Corporate Directors) dos USA; Especialização em Governança Corporativa pelas Universidades de Stanford Law School, Chicago Business School e Wharton School; É membro do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Foi executivo do Grupo WEG de Santa Catarina por 31 anos, onde teve a oportunidade de exercer diversos cargos executivos nas áreas de Suprimentos, Finanças e Vendas. Foi diretor Superintendente de Unidade de Negócios, diretor de RH e Marketing Corporativo e mais recentemente presidente das operações do grupo WEG nos USA, além de ser membro do Conselho de Administração de várias empresas Brasileiras. Conselheiro independente conforme critério estabelecido pelo art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão.
O Sr. Walter Janssen Neto declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo / função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2024	2 anos	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	Não ocupa outras funções no emissor.	22/04/2024	Sim	18/12/2006

7.4 Composição dos comitês

Nome: Alexandre Grendene Bartelle **CPF:** 098.675.970-87 **Profissão:** Industrial **Data de nascimento:** 23/01/1950

Experiência Profissional: Fundador da Companhia e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Bacharel em Direito, pela Universidade de Caxias do Sul/RS. O Sr. Alexandre Grendene Bartelle, foi um dos responsáveis pelo crescimento da companhia, com o desenvolvimento de conceitos, tecnologia, produtos e design inovadores. Ocupou o cargo de diretor Presidente até 25 de abril de 2013.
O Sr. Alexandre Grendene Bartelle declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo / função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Presidente do Comitê	12/02/2015	Indeterminado	Comitê de Gestão do Programa de Stock Options		12/02/2015	Sim	12/02/2015
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2022	3 anos	Comitê de Investimentos		28/04/2022	Sim	27/05/2019

Nome: Bruno Alexandre Licarião Rocha **CPF:** 278.107.688-08 **Profissão:** Conselheiro **Data de nascimento:** 18/02/1979

Experiência Profissional: Advogado, formado em direito pela Faculdade de Direito da USP (Universidade de São Paulo) em 2002. - Membro independente do Conselho de Administração da Too Seguros S.A. e sócio fundador do Grupo Exes que atua na gestão de recursos de terceiros e na estruturação e execução de transações nos mercados financeiros e de capitais. Advogado de formação, até junho de 2014 atuou como co-head do Departamento Jurídico da América Latina do Grupo BTG Pactual. Tornou-se sócio do Grupo BTG Pactual em 2009, tendo ingressado neste Grupo em 1999. Nos anos 2007 e 2008 afastou-se do BTG Pactual e atuou como Foreing Associate no escritório nova iorquino Skadden, Arps, Slate, Meagher; Flom LLP. É membro da Ordem dos Advogados do Brasil e habilitado pela Comissão de Valores Mobiliários para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários. Conselheiro independente conforme critério estabelecido pelo art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão.
O Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo / função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatutário	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2022	2 anos			24/02/2022	Sim	24/02/2022

7.4 Composição dos comitês

Nome: Pedro Grendene Bartelle **CPF:** 098.647.840-72 **Profissão:** Industrial **Data de nascimento:** 23/01/1950

Experiência Profissional: Fundador da Companhia. Vice-Presidente do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Bacharel em Direito, pela Universidade de Caxias do Sul/RS. O Sr. Pedro Grendene Bartelle, foi um dos responsáveis pelo crescimento da companhia, com o desenvolvimento de conceitos, tecnologia, produtos e design inovadores. Ocupou o cargo de diretor Vice-presidente até 25 de Abril de 2013.
O Sr. Pedro Grendene Bartelle declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo / função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	12/02/2015	Indeterminado	Comitê de Gestão do Programa de Stock Options		12/02/2015	Sim	12/02/2015
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2022	3 anos	Comitê de Investimentos		28/04/2022	Sim	27/05/2019

Nome: Renato Ochman **CPF:** 375.739.690-15 **Profissão:** Advogado **Data de nascimento:** 21/02/1960

Experiência Profissional: Membro do Conselho de Administração desde 18 de agosto de 2004. Formação: Advogado, Bacharel em Direito pela PUC/RS. Mestre em Direito Comercial pela PUC/SP; Pós-graduado em Direito Comercial pela PUC/SP. Sócio do escritório de advocacia Ochman, Real Amadeo Advogados Associados com escritórios em São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, escritório especializado em Direito Societário e Mercado de Capitais; na área consultiva, contencioso societário e civil; abertura de capital de companhias; emissões de valores mobiliários, estruturação de sucessão familiar, dentre outros. Professor convidado de cursos da GV Law / Fundação Getúlio Vargas/SP. Membro do Conselho da Escola Graduada de São Paulo - Graded School e membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e Rio Grande do Sul.
O Sr. Renato Ochman declara que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo / função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	12/02/2015	Indeterminado	Comitê de Gestão do Programa de Stock Options		12/02/2015	Sim	12/02/2015

7.5 Relações Familiares

Nome Cargo	CPF Passaporte	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ Nacionalidade	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Administrador do emissor ou controlada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
Administrador do emissor ou controlada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Pedro Bartelle	685.957.430-53	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Acionista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
Administrador do emissor ou controlada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Giovana Bartelle Velloso	685.957.780-00	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Acionista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

7.5 Relações Familiares

Nome Cargo	CPF/CNPJ Passaporte	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ Nacionalidade	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Administrador do emissor ou controlada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
André de Camargo Bartelle	354.047.748-94	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Acionista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
Administrador do emissor ou controlada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Gabriella de Camargo Bartelle	370.718.138-33	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Acionista	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
Administrador do emissor ou controlada				
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	
Presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Grendene S.A.	89.850.341/0001-60	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Exercício Social 31/12/2021			
Administrador do Emissor			
Maílson Ferreira Da Nóbrega	043.025.837-20	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Maílson da Nóbrega Consultoria S/C Ltda	01.579.701/0001-90		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Renato Ochman	375.739.690-15	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Ochman, Real Amadeo Advogados Associados	62.447.131/0001-79		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.	31.468.139/0001-98		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Administrador do emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controle direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Even Construtora e Incorporadora S.A.	43.470.988/0001-65		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controle direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios E Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo / Função	**Passaporte**	**Nacionalidade**	
Administrador do emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controle direto
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Vice-presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controle direto
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios e Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Vice-presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controle direto
Vice-presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Vulcabras – CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A.	00.954.394/0001-17		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Exercício Social 31/12/2022			
Administrador do Emissor			
Maílson Ferreira da Nóbrega	043.025.837-20	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Maílson da Nóbrega Consultoria S/C Ltda	01.579.701/0001-90		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Renato Ochman	375.739.690-15	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Ochman, Real Amadeo Advogados Associados	62.447.131/0001-79		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.	31.468.139/0001-98		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador indireto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Even Construtora e Incorporadora S.A.	43.470.988/0001-65		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios e Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Vice-presidente			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios e Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Vice-presidente			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Vulcabras – CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A.	00.954.394/0001-17		
Acionista			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Vulcabras – BA, Calçados e Artigos Esportivos S.A.	00.733.658/0001-02		
Acionista			
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Exercício Social 31/12/2023			
Administrador do Emissor			
Maílson Ferreira da Nóbrega	043.025.837-20	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Maílson da Nóbrega Consultoria S/C Ltda	01.579.701/0001-90		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Renato Ochman	375.739.690-15	Controle	Fornecedor
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Ochman, Real Amadeo Advogados Associados	62.447.131/0001-79		
Sócio proprietário	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.	31.468.139/0001-98		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador indireto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Even Construtora e Incorporadora S.A.	43.470.988/0001-65		
Acionista	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			
Administrador do Emissor			
Alexandre Grendene Bartelle	098.675.970-87	Controle	Controlador direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios e Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) – Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação Cargo / Função	CPF / CNPJ Passaporte	Tipo de Relação do Administrador com a pessoa relacionada Nacionalidade	Tipo de pessoa relacionada
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Nova Milano Investimentos Ltda	12.263.316/0001-55		
Diretor Vice-presidente			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Veneza Negócios e Participações S.A.	11.408.973/0001-80		
Diretor Vice-presidente			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Vulcabras – CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A.	00.954.394/0001-17		
Acionista			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Grendene Bartelle	098.647.840-72	Controle	Controlador direto
Vice-presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Vulcabras – BA, Calçados e Artigos Esportivos S.A.	00.733.658/0001-02		
Acionista			
Observação			

Anexo IV–A

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Declaração de Independência dos candidatos indicados como Membros Independentes ao Conselho De Administração

Sobral – CE, 20 de março de 2024.

Ao
Conselho de Administração da Grendene S.A.

Ref.: **Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração da Grendene S.A. para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.**

Tendo em vista a minha indicação para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Grendene S.A. ("Companhia"), cuja eleição será deliberada em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, venho por meio desta, e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, declarar que **não**:

(i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
(ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
(iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
(iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
(v) sou afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
(vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
(vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
(viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
(ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, caso venha a ser eleito, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, para fins de apreciação pela assembleia geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

_____
WALTER JANSSEN NETO

Declaração de Independência dos candidatos indicados como Membros Independentes ao Conselho De Administração

Sobral – CE, 20 de março de 2024.

Ao
Conselho de Administração da Grendene S.A.

Ref.: **Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração da Grendene S.A. para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.**

Tendo em vista a minha indicação para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Grendene S.A. ("Companhia"), cuja eleição será deliberada em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, venho por meio desta, e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, declarar que **não**:

(i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
(ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
(iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
(iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
(v) sou afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
(vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
(vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
(viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
(ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, caso venha a ser eleito, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, para fins de apreciação pela assembleia geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

_____
BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA

Anexo IV–B

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Relatório de Independência dos candidatos ao Conselho de Administração indicados como Independentes

(conforme art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado)

Relatório de Independência dos candidatos indicados como Membros Independentes ao Conselho de Administração da Grendene S.A.

I. OBJETO

Este relatório ("Relatório") consubstancia a análise e as conclusões do Conselho de Administração da **Grendene S.A.** ("Companhia") a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao órgão, à luz de sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve considerar impedimentos objetivos − os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente − e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, §1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

(i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

(ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;

(iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou

(iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, §2.º, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

(i) parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;

(ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e

(v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como "conselheiro independente" a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

IV. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

São indicados para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, os seguintes conselheiros de administração:

(i) **Walter Janssen Neto**, brasileiro, casado, graduado em Economia e Contabilidade, Pós-graduado em Economia Industrial e MBA Executive, portador da cédula de identidade civil RG nº 412.893-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/ME sob nº 248.808.509-00, residente e domiciliado na Av. João Manoel de Souza, 390, CEP nº 88385-000, Penha – SC; e

(ii) **Bruno Alexandre Licarião Rocha**, brasileiro, casado, graduado em Direito, portador da cédula de identidade civil RG 33.400.679 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob nº 278.107.688-08, residente e domiciliado na Rua Bennet 161, Alto de Pinheiros, CEP nº 05464-010, São Paulo, SP.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1. Walter Janssen Neto

Eventuais Impedimentos:

(i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

(ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

(iii) relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não tem relação conjugal ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

(iv) atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

(i) parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(ii) relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

(iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Aderência à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária:

Na forma do disposto no art. 25, parágrafo único, I, do Regulamento do Novo Mercado e com base nas informações disponíveis, o Sr. Walter Janssen Neto adere à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia.

V.2. Bruno Alexandre Licarião Rocha

Eventuais Impedimentos:

(i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

(ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

(iii) relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não tem relação conjugal ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

(iv) atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

(i) parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(ii) relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

(iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Aderência à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária:

Na forma do disposto no art. 25, parágrafo único, I, do Regulamento do Novo Mercado e com base nas informações disponíveis, o Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha adere à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, entende-se que os Srs. Walter Janssen Neto e Bruno Alexandre Licarião Rocha podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado.

Sobral – CE, 20 de março de 2024.

Membros do Conselho de Administração

Alexandre Grendene Bartelle **Pedro Grendene Bartelle**

Maílson Ferreira da Nóbrega **Renato Ochman**

Oswaldo de Assis Filho

Anexo V

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

RCVM 81/22, art. 13, inciso I e II - Proposta de remuneração dos administradores; e as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência.

8 Remuneração dos Administradores

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos.

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Remuneração dos Administradores da Grendene, aprovada na reunião do Conselho da Administração em 24 de fevereiro de 2022, reúne, resumidamente, as principais práticas e princípios de remuneração, sendo certo que ela visa atrair, reter e compensar de forma meritocrática as entregas realizadas pelos Executivos da Companhia.

Assim, a Política estabelece diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês instituídos pela Companhia.

A Política possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

A Política de Remuneração dos Administradores está disponível para consulta no site de RI (https://ri.grendene.com.br), da CVM e da B3.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração é o órgão que define a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores Estatutários. Os critérios e a metodologia que fixam a remuneração consideram a experiência para o exercício do cargo e tem como referência valores de mercado, os quais são obtidos através de pesquisas, informações em jornais e revistas especializadas em negócios sobre remuneração dos executivos e a situação econômico-financeira da Companhia.

O Conselho de Administração avaliará anualmente, de forma a verificar a aderência da Política de Remuneração com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**
- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**
- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração dos Executivos da Companhia poderá ser composta da seguinte forma:

Conselho de Administração: Os membros do Conselho de Administração recebem apenas remuneração fixa mensal pelo desempenho de suas funções, portanto, além de referida remuneração mensal fixa, não há outros elementos na remuneração dos membros do Conselho de Administração.

O montante da remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária ("AGO") tomando por base valores de mercado e a situação econômico-financeira da Companhia.

Comitês de Assessoramento: Os membros dos Comitês poderão ser elegíveis a uma remuneração fixa mensal, conforme definido pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal, quando estiver instalado nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia, recebem apenas remuneração fixa mensal pelo desempenho de suas funções, portanto, além da remuneração fixa, não há outros elementos na remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

A remuneração fixa do Conselho Fiscal é aprovada em AGO e respeita os limites definidos na Lei 6.404, art. 162, §3.

Os membros do Conselho Fiscal não recebem outro tipo de remuneração.

Diretoria Estatutária e não estatutária: A remuneração da diretoria é composta por remuneração fixa e variável, sendo:

Remuneração Fixa: Refere-se ao salário mensal fixo que tem por objetivo remunerar os executivos em condições atrativas em comparação ao mercado, visando a atração e retenção de bons profissionais.

A remuneração fixa da diretoria considera a experiência e as responsabilidades para o exercício.

A remuneração dos diretores é fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

Remuneração Variável: Refere-se à remuneração baseada em ações, através de planos de outorga de opções de compra ou subscrição de ações ("Plano") onde os diretores podem investir até 100% (cem por cento) de sua remuneração variável, na compra de ações da Companhia. O Plano, em resumo, consiste na concessão de direitos de compra de ações da Companhia, respeitados regras de preços e prazo, previamente aprovado em assembleia geral, tendo como principal objetivo incentivar, bem como alinhar os interesses de médio e longo prazo dos nossos acionistas com os dos executivos, de modo a maximizar a criação de valor à Companhia, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

A remuneração baseada em ações tem seu regramento definido em política específica nos termos do Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações, devidamente disponibilizado na íntegra no site da Companhia (https://ri.grendene.com.br).

Exceto a remuneração fixa e a remuneração variável acima detalhadas, os membros da diretoria estatutária não recebem outro tipo de remuneração.

Apresentamos no quadro a seguir a proporção de cada elemento na remuneração total, por órgão da administração:

Período	2021		2022		2023	
Órgão da administração	Remuneração fixa	Remuneração baseada em ações	Remuneração fixa	Remuneração baseada em ações	Remuneração fixa	Remuneração baseada em ações
Conselho de administração	100%	-	100%	-	100%	-
Conselho Fiscal	100%	-	100%	-	100%	-
Diretoria Estatutária	98%	2%	84%	16%	92%	8%
Comitê de Auditoria	-	-	100%	-	100%	-
Comitê de Ética	-	-	-	-	-	-
Comitê de Gestão do Programa de Stock Option	-	-	-	-	-	-
Comitê de Investimentos	-	-	-	-	-	-
Comitê de Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	-

Na avaliação de desempenho, adotamos uma abordagem multifacetada que contempla indicadores-chave, refletindo tanto a nossa performance operacional quanto a nossa posição no mercado de calçados. Esses indicadores incluem:

- Avaliação Qualitativa dos Produtos Lançados: Este indicador inclui a ênfase em sustentabilidade dos produtos. Avalia produtos com base em critérios de sustentabilidade, refletindo a preocupação ambiental da Companhia, considerando aspectos como uso de materiais ecológicos, processos de fabricação de baixo impacto ambiental e a vida útil dos produtos.

- Avaliação Qualitativa dos Produtos Lançados com ênfase na Satisfação do Cliente: A satisfação do cliente, especialmente no varejo, é um indicador social importante, pois reflete a resposta do mercado e a aceitação dos produtos, o que pode incluir aspectos como conforto, design inclusivo e acessibilidade.

- Ambiente de Trabalho e Inovação: Promoção de um ambiente de trabalho que incentiva a inovação e a excelência entre os funcionários é um indicador social crucial. Isto abrange a criação de um ambiente de trabalho positivo, iniciativas de desenvolvimento profissional, diversidade e inclusão, e práticas de trabalho éticas.

- Evolução do Resultado Operacional e Comparação com o Mercado: Este indicador reflete a eficácia da governança corporativa em termos de desempenho financeiro e operacional. Compara o desempenho operacional da Companhia com as tendências do mercado, permitindo uma avaliação da eficácia da estratégia e da governança da Companhia.

- Remuneração Fixa com Base em Parâmetros de Mercado: A prática de calibrar a remuneração fixa com base em padrões de mercado e considerar a inflação do ano anterior demonstra a adoção de práticas de governança responsáveis e justas no que diz respeito à compensação dos funcionários e administradores.

Estes indicadores (ASG) refletem o compromisso da Grendene com práticas ambientais responsáveis, o bem-estar social e uma governança corporativa ética e eficaz.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração fixa é comparada com os valores praticados em outras Companhias de igual porte. A remuneração baseada em ações reflete o valor da Companhia, resultado da avaliação do mercado sobre o desempenho da Companhia e da avaliação do Comitê de Stock Option sobre a evolução dos indicadores.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Com exceção dos membros do Comitê de Auditoria que recebem a remuneração definida pelo Conselho de Administração, os membros dos demais Comitês não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos, conforme definido em seus regimentos.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não existe nenhuma forma de remuneração de Conselheiros ou Diretores, suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de eventos societários. No entanto, na hipótese de dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia, os Beneficiários do Plano de Opções de Compra ou Subscrição de Ações poderão exercer suas Opções que já possam ser exercidas (isto é, com período de "*vesting*" já decorrido) no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia e a data da sua realização. Caso contrário, as Opções serão extintas, da mesma forma que o Regulamento de Plano de Outorga e os respectivos Contratos de Adesão.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal, conforme o caso

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente findo em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	7,00	3,00	-	10,00
N° de membros remunerados	7,00	3,00	-	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.000.000,00	6.200.000,00	0,00	8.200.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participantes em comitês	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseado em ações	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Observação				
Total da remuneração	**2.200.000,00**	**7.100.000,00**	**0,00**	**9.300.000,00**

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	7,00	3,00	0,00	10,00
N° de membros remunerados	7,00	3,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.787.240,00	5.652.060,00	0,00	7.439.300,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participantes em comitês	180.800,00	0,00	0,00	180.800,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseado em ações, incluindo opções	0,00	524.368,00	0,00	524.368,00
Observação			Conselho Fiscal não instalado na AGOE em 2023.	
Total da remuneração	**1.968.040,00**	**6.176.428,00**	**0,00**	**8.144.468,00**

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	7,00	3,00	1,00	11,00
N° de membros remunerados	7,00	3,00	1,00	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.675.520,00	5.083.080,00	157.140,00	6.915.740,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participantes em comitês	117.120,00	0,00	0,00	117.120,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseado em ações, incluindo opções	0,00	955.606,00	0,00	955.606,00
Observação			Conselho Fiscal não instalado na AGOE em 2022.	
Total da remuneração	**1.792.640,00**	**6.038.868,00**	**157.140,00**	**7.988.466,00**

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	7,00	3,00	3,00	13,00
N° de membros remunerados	7,00	3,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.520.400,00	4.574.160,00	460.917,00	6.555.477,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participantes em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseado em ações, incluindo opções	0,00	116.974,00	0,00	116.974,00
Observação				
Total da remuneração	**1.520.400,00**	**4.691.134,00**	**460.917,00**	**6.672.451,00**

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. em relação ao bônus:

- **i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
- **ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
- **iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
- **iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

e. em relação à participação no resultado:

- **i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
- **ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
- **iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
- **iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

A política de remuneração da Grendene S.A. não contempla programas de remuneração variável para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária.

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

O Regulamento estabelece as regras relativas ao Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Grendene e suas empresas controladas ("Programa de Opção"), instituído no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Regulamento" e "Plano", respectivamente), submetido à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 14 de abril de 2008. O Plano e o Regulamento, em vigor, foram recomendados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de março de 2008, com alterações aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 01 de março de 2012, 12 de fevereiro de 2015 e 01 de agosto de 2019.

Definições estabelecidas no Plano

Para os fins do Regulamento atualmente em vigor, os termos abaixo empregados, respeitarão as definições a seguir:

i) Acionista: pessoa física ou jurídica titular de ação(ões) da Companhia;

ii) Ações: ações ordinárias nominativas que serão ou já foram emitidas pela Companhia;

iii) Beneficiário: o Colaborador Elegível a quem é outorgada efetivamente a Opção;

iv) Colaboradores Elegíveis: executivos em níveis de Administradores, Diretoria e de Gerência, excetuados aqueles que fazem parte do Controle Acionário, aptos a participar do Plano de Opção de Compra ou Subscrição de Ações, na forma da indicação prevista no referido Regulamento;

v) Companhia: a sociedade GRENDENE S.A. e suas empresas controladas;

vi) Contrato de Adesão: o Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações, celebrado entre a Companhia e o Colaborador Elegível, por meio do qual este último se torna participante do Plano;

vii) Data de Outorga: a data de assinatura do Contrato de Adesão, que formalizará a outorga das Opções aos Beneficiários;

viii) Desligamento: significa qualquer ato ou fato que, justificado ou não, ponha fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Desligamento abrange inclusive as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição do Beneficiário como administrador e rescisão do contrato de trabalho;

ix) Exercício das Opções: a efetiva compra ou subscrição, pelo Beneficiário, de ações relativas às opções a ele outorgadas pelo Contrato de Adesão;

x) Opção ou Opções: a possibilidade de os Beneficiários adquirirem ou subscreverem ações da Companhia por preço previamente fixado, durante um determinado período de tempo, atendidas as condições estabelecidas no Regulamento;

xi) Opção(ões) Exercível(is): a(s) Opção(ões) que atendeu(eram) às condições delimitadas para o exercício do direito de compra ou subscrição das Ações (regras de reserva de direito), portanto passível(eis) de ser(em) exercida(s);

xii) Opção(ões) não exercível(is): a(s) Opção(ões) que não atendeu(eram) as condições delimitadas para o exercício do direito de compra ou subscrição das Ações;

xiii) Período de Exercício de Opção: período compreendido entre a data em que é possível comprar ou subscrever as ações e a data limite para a compra ou subscrição;

xiv) Regulamento: o referido Instrumento, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da Companhia;

xv) Preço de Exercício da Opção: valor determinado a ser pago pelo Beneficiário para a compra ou subscrição das ações objeto da opção a ele outorgada;

xvi) Reserva de Direito (*Vesting*): período estabelecido pela Companhia que antecede o prazo para o exercício da opção de compra ou subscrição de ações pelo Beneficiário.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Regulamento estabelece as regras relativas ao Programa de Opção da Grendene e suas empresas controladas, instituído no âmbito do Plano da Companhia, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2008. O Plano e o Regulamento, em vigor, foram recomendados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de março de 2008, com alterações aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 01 de março de 2012, 12 de fevereiro de 2015 e 01 de agosto de 2019.

A íntegra do Regulamento está disponível para consulta no site de Relações com Investidores da Companhia. (https://ri.grendene.com.br)

c. número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações outorgados nos termos do Regulamento em vigor terão o limite total de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. As ações resultantes do exercício de opção serão emitidas em decorrência de deliberação de aumento de capital, pelo Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado da Companhia ou utilização de ações em tesouraria, dentro dos limites legais. Os atuais acionistas não terão preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações, previstos no referido regulamento, conforme disposto no art. 171, §3º da Lei das S.A.

Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, o Conselho de Administração deverá efetuar o ajuste correspondente ao número, espécie e/ou classe das ações objeto de cada Opção em vigor e seu respectivo preço de aquisição ou subscrição, conforme o caso, informando aos Beneficiários por escrito.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Os critérios são os mesmos do item anterior. A Companhia prevê sempre a outorga de uma opção para compra de uma ação conforme critérios definidos no Plano.

e. condições de aquisição de ações

Terminado o período de vesting previsto no Regulamento do Plano, o beneficiário poderá exercer suas opções de compra de ações, após a divulgação dos resultados anuais e/ou trimestrais, conforme deliberação do Conselho de Administração. O Exercício da Opção consistirá na compra das ações pelo preço de exercício estabelecido, após decorrido o prazo de “Vesting”. O Beneficiário, para tanto, deverá manifestar formalmente o exercício das opções à Companhia, através de uma Notificação de Exercício, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes à reunião do Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior, respeitados os limites previstos pelo período de vesting. Além disso, a seu exclusivo critério o Conselho de Administração poderá autorizar o exercício de opções com direito já adquirido, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes a divulgação dos resultados trimestrais, respeitados os limites previstos pelo período de vesting. As opções poderão ser exercidas total ou parcialmente, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração, pelo Comitê (se for o caso), pelo Regulamento (especialmente, mas não limitado aos limites previstos pelo período de vesting) e pelos Contratos de Adesão. A parcela de Opção não exercida até a data prevista no regulamento será considerada extinta automaticamente, sem qualquer direito a indenização. O exercício da Opção somente poderá ocorrer desde que se verifique a continuidade do vínculo do Beneficiário com a Companhia ou com suas controladas, até a data do efetivo exercício da Opção. A Notificação de Exercício só poderá ser expedida pelo Beneficiário, após a divulgação dos resultados anuais e/ou trimestrais conforme deliberação do Conselho de Administração. Na Notificação de Exercício, o Beneficiário deverá indicar a quantidade de ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

Aprovada a emissão das ações ou transferência de ações em tesouraria, conforme o caso e a deliberação do Conselho de Administração, as ações resultado dos Exercícios de Opção serão transferidas ou lançadas em nome do respectivo Beneficiário, que deverá pagar à Companhia o Preço de Emissão em até 5 (cinco) dias após o registro ou transferência.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Preço do Exercício da opção será baseado na média ponderada por volume da cotação da ação no mês anterior ao da outorga e ajustado pela inflação (IPCA) até o Exercício da Opção, estabelecido, pois, como critério de fixação do preço de emissão o art. 170, §1º, III, da Lei das S.A. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, mas sem desrespeitar os limites legais retro referidos, poderá aplicar um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o resultado da média referida neste item. A aplicação do referido desconto não cria direito adquirido, a favor dele ou de outros Beneficiários, a similares descontos em outras emissões de ações.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Conforme previsto no Regulamento, as Opções terão prazo total de carência de três anos, podendo ser exercidas da seguinte forma: (i) até 1/3 após 1 (um) ano contado da data da outorga; (ii) mais 1/3 após 2 (dois) anos da data da

outorga, totalizando o limite de 2/3; (iii) 1/3 restante após 3 (três) anos da data da outorga. As opções terão prazo de vigência de seis (06) anos, contados da data da outorga.

Os prazos foram estabelecidos para gerar incentivos de longo prazo.

h. forma de liquidação

O pagamento do preço do Exercício de Opção deverá ser na data determinada pela Companhia, em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, por escrito.

i. restrições à transferência das ações

As ações adquiridas pelos beneficiários no âmbito deste plano não têm quaisquer restrições de transferência, entretanto, conforme prevê o Regulamento, o Conselho de Administração ou Comitê (conforme o caso), poderá impor termos e/ou condições prévias para o exercício da opção e impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício da Opção, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas. Os Contratos de Adesão serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Adesão, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano e o Regulamento entraram em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término da vigência respeitará os direitos adquiridos, não afetando a eficácia das Opções ainda em vigor, outorgadas com base nele.

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Regulamento ou no Contrato de Adesão, as opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando de pleno direito todos os seus efeitos, nos seguintes casos: (a) mediante o seu exercício integral; (b) após o decurso do prazo de vigência da opção; (c) mediante distrato do Contrato de Adesão; ou (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada. Entretanto, na hipótese de dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia, os Beneficiários poderão exercer suas Opções que já possam ser exercidas (isto é, com período de “vesting” já decorrido) no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução, fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia e a data de realização da mesma. Caso contrário, as Opções serão extintas, da mesma forma que o Regulamento e os respectivos Contratos de Adesão.

O Regulamento não impedirá a realização de quaisquer operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia e as Sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto das Opções por ações da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício da Opção de aquisição das Ações, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato respectivo, se houver, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição do cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Regulamento, poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 6.2 do Regulamento, transcrito abaixo.

“6.2. Se, a qualquer tempo da vigência do Plano, o Beneficiário: a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, rescindindo o respectivo contrato, se houver, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) as Opções Não Exercíveis na data do seu desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) as Opções Exercíveis poderão ser exercidas no prazo de até trinta (30) dias, após o que ficarão automaticamente extintas, independentemente de aviso, notificação ou intimação; b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato respectivo, se

houver, por justa causa ou destituição de seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data de seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato respectivo, se houver, sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data do seu desligamento, ficarão automaticamente canceladas, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização; (ii) as Opções Exercíveis deverão ser exercidas improrrogavelmente em até trinta (30) dias a contar do anúncio do desligamento, após o que restarão automaticamente canceladas, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização; d) desligar-se da Companhia por comum acordo entre as partes ou invalidez permanente: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão, na data de seu desligamento, serão exercidas nos termos devidamente estabelecidos no Contrato de Adesão, mesmo após o encerramento do vínculo jurídico e/ou trabalhista com a Companhia; e (ii) as Opções Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão na data de seu desligamento permanecerão inalteradas, podendo ser exercidas normalmente nos termos do Contrato; d.1) Em ambos os casos mencionados na letra “d” acima, o Comitê que administra o Plano de Stock Option, fica, desde já, autorizado para tomar todas as decisões e medidas cabíveis para implementar conforme descrito nos itens (i) e (ii) acima. d.2) O Comitê deverá avaliar, de modo independente o trabalho prestado pelo Beneficiário, para sua sucessão de suas atividades na Companhia, a começar 12 (doze) meses antes da efetiva data de seu Desligamento. O Beneficiário deverá indicar, no mínimo 6 (seis) meses antes de seu desligamento efetivo da Companhia, seu sucessor bem como deverá treiná-lo e prepará-lo devidamente para que assuma sua função. O sucessor deve demonstrar no Período de Sucessão e treinamento, estar apto para exercer as funções do cargo bem como responder positivamente a todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo. d.3) Para fins do presente REGULAMENTO, Período de Sucessão significa o tempo decorrido entre a data em que o Beneficiário demonstrar expressamente ao Comitê sua vontade de desligar-se da Companhia até o dia da formalização do seu desligamento. e) desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as Opções Não Exercíveis de acordo com o Contrato de Adesão, na data de seu falecimento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário exercer a respectiva Opção no prazo de até doze (12) meses a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) as Opções Exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Adesão, na data de seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de até doze (12) meses a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, notificação ou indenização.”

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Os Beneficiários dos planos são diretores e gerentes da Companhia, conforme definido pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não fazem parte do programa.

A Companhia efetuou a primeira outorga no ano de 2008 (1º Plano) e a última em 29 de fevereiro de 2024 (17º Plano). Não houve outorga de opções de ações nos anos de 2020, 2021 e 2023.

Remuneração baseada em ações – prevista para o exercício social corrente (2024)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	**7,00**	**3,00**
Nº de membros remunerados	**7,00**	**3,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	4,50
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	4,50
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	**-**	**0,03%**

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	**7,00**	**3,00**
Nº de membros remunerados	**7,00**	**3,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	4,50
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	4,50
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	**-**	**0,05%**

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	**7,00**	**3,00**
Nº de membros remunerados	**7,00**	**3,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	4,68
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	4,68
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	**-**	**0,01%**

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	**7,00**	**3,00**
Nº de membros remunerados	**7,00**	**3,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	4,93
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	5,01
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	**-**	**0,01%**

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 (três) últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Outorgas realizadas no exercício social findo em 31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
Outorga de opções de compras de ações	Não há	15º Plano	17º Plano
Nº total de membros	-	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00	3,00
Data de outorga	-	24/02/2022	29/02/2024
Quantidade de opções outorgadas	-	449.994	441.153
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	Conforme previsto no Plano: As Opções terão prazo total de carência de três anos, podendo ser exercidas da seguinte forma: até 1/3 após 1 (um) ano contado da data da outorga; mais 1/3 após 2 (dois) anos da data da outorga, totalizando o limite de 2/3; 1/3 restante após 3 (três) anos da data da outorga.	
Prazo máximo para exercício das opções	-	23/02/2028	28/02/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	-	**Não há restrição**	
Valor justo das opções na data da outorga	-	R$3,79	R$2,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R$1.705.477,26	R$1.213.170,75

Não houve outorga de opções de ações nos exercícios sociais findos em 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2023.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social de 31/12/2023

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Opções ainda não exercíveis	**-**	**15° Plano (2022)**
I. Quantidade	-	299.996
II. Data em que se tornarão exercíveis	-	24/02/2024 – 149.998 24/02/2025 – 149.998
III. Prazo máximo para exercício das opções	-	24/02/2028
IV. Prazo de restrição à transferência das ações	-	Não há restrição
V. Preço médio ponderado de exercício	-	R$4,50
VI. Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	R$4,51
Opções exercíveis	**-**	**Não há opções exercíveis em 31/12/2023**
I. Quantidade	-	-
II. Prazo máximo para exercício das opções	-	-
III. Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
IV. Preço médio ponderado de exercício	-	-
V. Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	R$1.352.981,96

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 (três) últimos exercícios sociais

Opções exercidas no exercício social findo em 31/12/2023		
Órgão	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Nº de ações	-	149.998
Preço médio ponderado de exercício	-	R$4,36
Preço médio de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R$7,39
Valor total da diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	(R$455.236,10)

Opções exercidas no exercício social findo em 31/12/2022		
Órgão	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Nº de ações	-	65.128
Preço médio ponderado de exercício	-	R$5,23
Preço médio de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R$8,92
Valor total da diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	(R$240.078,39)

Opções exercidas no exercício social findo em 31/12/2021		
Órgão	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	2,00
Nº de ações	-	212.116
Preço médio ponderado de exercício	-	R$ 5,18
Preço médio de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R$ 7,52
Valor total da diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	(R$496.516,59)

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2024)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	0,07%

Remuneração baseada em ações reconhecida para o exercício social encerrado em 31/12/2023

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	0,03%

Remuneração baseada em ações reconhecida para o exercício social encerrado em 31/12/2022

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	0,05%

Remuneração baseada em ações reconhecida para o exercício social encerrado em 31/12/2021

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	-	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	0,01%

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 (três) últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Outorgas previstas no exercício social corrente (2024)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00
Data de outorga	-	29/02/2024
Quantidade de opções outorgadas	-	441.153
Prazo máximo para entrega das ações	-	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	-	Não há
Valor justo das ações na data da outorga	-	2,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	1.213.170,75

Outorgas realizadas no exercício social findo em 31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00
Data de outorga	-	24/02/2022
Quantidade de opções outorgadas	-	449.994
Prazo máximo para entrega das ações	-	6 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	-	Não há
Valor justo das ações na data da outorga	-	3,79
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	1.705.477,26

Não houve outorga de opções nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro 2023.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 (três) últimos exercícios sociais

Ações entregues – Exercício findo em 31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00
Número de ações	-	149.998
Preço médio ponderado de aquisição	-	R$4,36
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R$7,39
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	(R$454.493,94)

Ações entregues – Exercício findo em 31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00
Número de ações	-	65.128
Preço médio ponderado de aquisição	-	R$5,23
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R$8,92
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	(R$240.322,32)

Ações entregues – Exercício findo em 31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	3,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00
Número de ações	-	212.116
Preço médio ponderado de aquisição	-	R$5,18
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R$7,52
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	(R$496.351,44)

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. Modelo de precificação

	15° Plano (2022)	17° Plano (2024)
Modelo de precificação	Black and Scholes	

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

	15° Plano (2022)	17° Plano (2024)
Data da outorga	24/02/2022	29/02/2024
Total de opções de compra concedido	449.994	441.153
Preço de exercício	4,50	3,70
Volatilidade estimada	25,95%	17,05%
Dividendo esperado sobre as ações (*)	5%	5%
Taxa de juros livre de risco média ponderada (**)	12,25%	9,00%
Maturidade máxima	6 anos	6 anos
Maturidade média	2,5 anos	2,5 anos
Valor justo na data da concessão	3,79	2,75

* Os dividendos esperados foram obtidos com base na média de pagamentos de dividendos por ação em relação ao valor de mercado das ações nos últimos 12 meses.

** A Companhia utiliza como taxa de juros livre de risco a taxa média projetada da Selic, divulgadas pelo Banco Central (BACEN).

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

	15° Plano (2022)	17° Plano (2024)
Método e premissas	Utilizamos para o cálculo do valor justo das opções o valor esperado da vida das opções. Não levamos em consideração a rotatividade por ser considerada desprezível no nível da diretoria da Grendene. A maturidade média até o exercício de cada opção foi estimada em 2,5 anos de acordo com o histórico observado pela Companhia.	

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

	15° Plano (2022)	17° Plano (2024)
Volatilidade esperada	A volatilidade foi apurada com base na oscilação média histórica do preço da ação dos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data da outorga.	

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

	15° Plano (2022)	17° Plano (2024)
Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	Não	

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Notas:

(*) Estão incluídas as participações dos acionistas controladores e dos demais acionistas vinculados ao acordo de acionistas da Companhia.

(**) Conselho Fiscal não instalado.

Acionistas	31/12/2023	
	Quantidade de ações	% de participação no capital social total
Membros do Conselho de Administração (*)	631.470.212	69,995366%
Membros da Diretoria Estatutária	2.551.308	0,282799%
Membros do Conselho Fiscal (**)	0	0,000000%
Total de ações	**634.021.520**	**70,278165%**

Acionistas	31/12/2022	
	Quantidade de ações	% de participação no capital social total
Membros do Conselho de Administração (*)	631.454.212	69,993593%
Membros da Diretoria Estatutária	2.614.506	0,289805%
Membros do Conselho Fiscal (**)	0	0,000000%
Total de ações	**634.068.718**	**70,283398%**

Acionistas	31/12/2021	
	Quantidade de ações	% de participação no capital social total
Membros do Conselho de Administração (*)	630.777.412	69,918573%
Membros da Diretoria Estatutária	2.872.808	0,318436%
Membros do Conselho Fiscal	150.000	0,016626%
Total de ações	**633.800.220**	**70,253635%**

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. órgão

a. número total de membros

b. número de membros remunerados

c. nome do plano

d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

e. condições para se aposentar antecipadamente

f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

A Companhia não mantém Planos de Previdência para seus administradores.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 (três) últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	7,00	7,00	7,00	0,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	3,00	7,00	7,00	7,00	0,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	2.468.117,68	2.602.945,00	1.822.800,00	436.120,00	356.480,00	217.200,00	0,00	52.380,00	153.639,00
Valor da menor remuneração (Reais)	1.646.851,48	1.358.429,00	1.136.000,00	255.320,00	239.360,00	217.200,00	0,00	52.380,00	153.639,00
Valor médio da remuneração (Reais)	2.058.809,34	2.012.895,33	1.524,720,00	281.148,57	256.091,43	217.200,00	0,00	52.380,00	153.639,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal
Não houve solicitação de instalação de Conselho Fiscal nas AGOEs de 25 de abril de 2022 e 17 de abril de 2023.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Exercício social encerrado em:	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
31/12/2021	22,8%	6,9%	70,3%
31/12/2022	22,4%	2,0%	75,6%
31/12/2023	24,2%	0,0%	75,8%
31/12/2024	23,7%	0,0%	76,3%

8.18 Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não existem valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, conforme o caso, por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não existem valores reconhecidos no resultado de Controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, conforme o caso.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informamos que a integra do Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 14 de abril de 2008 e as alterações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 01 de março de 2012, 12 de fevereiro de 2015 e 01 de agosto de 2019, está disponível para consulta nos sites da CVM, B3 e no site de relações com investidores da Companhia.

Comissão de Valores Mobiliários – http://www.cvm.gov.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - http://www.b3.com.br

Grendene – Relações com Investidores – https://ri.grendene.com.br/PT/Governanca-Corporativa/Stock-Options

Plano de opções de ações

As informações contidas nos itens anteriores referem-se apenas aos Diretores. Entretanto é preciso esclarecer que o plano de opções de ações, administrado pelo Conselho de Administração prevê como beneficiários os executivos em níveis de Administradores, além dos diretores acima inclui também os principais gerentes. Para maior transparência transcrevemos abaixo a nota explicativa das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Plano de opções de compra ou subscrição de ações

O Plano de Opção de Compra ou Subscrição de Ações, aprovado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária em 14 de abril de 2008, concede aos diretores e gerentes, exceto diretores controladores, o direito de adquirir ações da Companhia, na forma e condições descritas no plano.

As opções de ações podem ser exercidas até 6 (seis) anos contados da data da outorga, com período de carência (*vesting*) de 3 (três) anos, com liberação de 33% a partir do primeiro aniversário, 66% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Para o cumprimento dos planos de exercício de opções de compra de ações, foram adquiridas em 2022, 464.424 ações (205.522 em 2021), a um custo médio de R$7,38 (R$8,92 em 2021), totalizando R$3.429 milhões (R$1.832 em 2021).

No primeiro trimestre de 2022 foram exercidas 202.296 ações a um preço médio de R$5,23, totalizando um montante de R$1.058 milhões.

A diferença entre o preço médio de exercício das opções e o custo médio das ações adquiridas para cumprimento dos exercícios de opções de ações, resultou no reconhecimento de um ganho de R$98 no patrimônio líquido, uma vez que a liquidação das opções dos planos ocorre com instrumentos patrimoniais.

a) <u>Premissas para reconhecimento das despesas com remuneração de ações</u>

As ações são mensuradas a valor justo na data outorga e a despesa é reconhecida no resultado como “despesa com pessoal”, ao longo do período em que o direito ao exercício de opção é adquirido, em contrapartida ao patrimônio líquido.

O valor justo das opções outorgadas foi estimado usando-se o modelo de precificação de opções “Black-Scholes”. As premissas econômicas consideradas foram: (i) dividendos esperados obtidos com base na média de pagamentos de dividendos por ação em relação ao valor de mercado das ações nos últimos 12 meses; (ii) volatilidade baseada na oscilação média histórica do preço da ação dos últimos 18 meses anteriores à data da outorga; (iii) a taxa de juros livre de risco a taxa média projetada da Selic, divulgada pelo Banco Central (BACEN). No quadro a seguir apresentamos o detalhamento dessas informações:

	11° Plano	12° Plano	15° Plano
Data da outorga	22/02/2018	14/02/2019	24/02/2022
Total de opções de compra concedido	1.524.825	695.892	1.402.950
Preço de exercício	5,16	4,68	4,50
Volatilidade estimada	15,58%	17,11%	25,95%
Dividendo esperado sobre as ações	4%	4%	5%
Taxa de juros livre de risco média ponderada	6,75%	6,50%	12,25%
Maturidade máxima	6 anos	6 anos	6 anos
Maturidade média	2,5 anos	2,5 anos	2,5 anos
Valor justo na data da concessão	4,43	4,12	3,79

A Companhia não está compromissada à recompra de ações que forem adquiridas pelos Beneficiários.

b) Movimentação das opções de compra ou subscrição de ações

As movimentações decorrentes das operações de compra ou subscrição de ações, estão demonstradas a seguir:

	11º Plano	12° Plano	15º Plano	Saldo final
Saldo em 31/12/2020	**448.095**	**418.790**	**-**	**866.885**
Outorgadas	-	-	-	-
Exercidas	(448.095)	(209.395)	-	(657.490)
Canceladas	-	(3.873)	-	(3.873)
Saldo em 31/12/2021	**-**	**205.522**	**-**	**205.522**
Outorgadas	-	-	1.402.950	1.402.950
Exercidas	-	(202.296)	-	(202.296)
Canceladas	-	(3.226)	(8.013)	(11.239)
Saldo em 31/12/2022	**-**	**-**	**1.394.937**	**1.394.937**
Exercidas	-	-	(464.979)	(464.979)
Canceladas	-	-	(53.478)	(53.478)
Saldo em 31/12/2023	**-**	**-**	**876.480**	**876.480**
Opções exercíveis em 2024	-	-	438.240	438.240
Opções exercíveis em 2025	-	-	438.240	438.240
Soma	**-**	**-**	**876.480**	**876.480**
Resultado das opções outorgadas, reconhecidas em 31/12/2021	(1.961)	(874)	-	(2.835)
Resultado das opções outorgadas, reconhecidas em 31/12/2022	-	(832)	(11)	(843)
Resultado das opções outorgadas, reconhecidas em 31/12/2023	**-**	**-**	**(1.865)**	**(1.865)**
Despesa com pessoal em 31/12/2021	(55)	(314)	-	(369)
Despesa com pessoal em 31/12/2022	-	(23)	(2.951)	(2.974)
Despesa com pessoal em 31/12/2023	**-**	**-**	**(1.602)**	**(1.602)**

Anexo VI

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Resolução CVM n.º 81/2022 – Anexo C – Informações da proposta de aumento do capital social da Companhia

1. Valor do aumento e do novo capital social

O capital social subscrito e integralizado da Companhia em 20 de março de 2024 é de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A Administração da Companhia propôs o aumento de capital social no montante de R$ 1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ) da Companhia ("Reserva de Incentivos Fiscais"), conforme registrada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023.

Caso aprovado o aumento, o capital social da Companhia passará de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 902.160.000.000 (novecentas e duas milhões, cento e sessenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento se dará através da capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais, **sem** a emissão de novas ações, nos termos do art. 169, §1º, da Lei das S.A.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

A Administração da Companhia considera que a capitalização da parcela do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), evidenciará de maneira mais adequada a estrutura de capital da Companhia. A Companhia optou por aumentar o Capital Social, pois, conforme estipulado no artigo 19, §3º, alíneas I e II, do Decreto-lei nº 1.598/77, conforme alterado pela Lei 12.973/14, podem ser utilizados exclusivamente para absorção de prejuízos e aumento do Capital Social. Cabe ressaltar, ainda, que a capitalização não traz efeitos fiscais adversos.

Considerando que, em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Reserva Legal da Companhia somado com o saldo das Reservas de Capital da Companhia excedia o percentual de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia podia, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme faculta o artigo 193, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, deixar de constituir a Reserva Legal com base nos resultados do exercício.

Após a implementação do aumento de capital ora proposto, o saldo da Reserva Legal da Companhia somado com o saldo das Reservas de Capital da Companhia não mais excederá o percentual de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia. Portanto, a Companhia deverá, necessariamente, voltar a destinar parte de seu lucro para a Reserva Legal, até voltar a atingir o referido percentual ou, alternativamente, o saldo da Reserva Legal atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

A Administração da Companhia ressalta que o aumento de capital será realizado sem a emissão de novas ações e sem qualquer alteração aos direitos dos acionistas da Companhia em relação às suas ações. Portanto, não haverá (i) modificação do número total de ações nem (ii) diluição de qualquer acionista.

4. Fornecer cópia do parecer do Conselho Fiscal, se aplicável

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal da Companhia não está instalado no momento.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações:

a) Descrever a destinação dos recursos

b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

d) Informar se a subscrição será pública ou particular

e) Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

f) Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

g) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

h) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

i) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976

j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

k) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

n) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

r) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

s) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens:

i. Apresentar descrição completa dos bens

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável nenhum dos itens acima, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante a subscrição de novas ações, mas sim por meio da capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais sem emissão de novas ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O aumento de capital ora proposto não implicará em alteração do valor nominal das ações da Companhia, tendo em vista que as ações da Companhia não possuem valor nominal e a capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais será feita sem emissão de novas ações (artigo 169, §1º, da Lei das S.A.).

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais será efetuada sem modificação do número de ações, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei das S.A.

c. Em caso de distribuição de novas ações:

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não aplicável o disposto neste item e subitens, tendo em vista que não haverá emissão de novas ações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Não aplicável, tendo em vista que não haverá emissão de novas ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante a subscrição de ações, mas sim por meio da capitalização da Reserva sem emissão de novas ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não Aplicável.

b) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas

Não aplicável.

Anexo VII

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Proposta de reforma do Estatuto Social

A administração propõe à Assembleia Geral Extraordinária a reforma dos artigos 5º, 15 e 21, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das alterações propostas à Assembleia Geral e para adequação ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3

Notas:

- Textos marcados em vermelho representam proposta de exclusão do Estatuto Social vigente.
- Textos marcados em azul representam proposta de alteração da redação do Estatuto Social vigente.
- Demais conteúdos permanecem inalterados.

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração	**Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração**	
Artigo 1º. A Grendene S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	**Artigo 1º**. A Grendene S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	
§1º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.	§1º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.	
Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:	**Artigo 2º**. A Companhia tem por objeto social:	
I. a industrialização, comercialização, exportação e importação de: a) calçados e artigos do vestuário em geral; b) componentes e partes para calçados e artigos de vestuário em geral; c) matrizes e moldes para o setor de calçados, artigos de vestuário e plásticos em geral; d) PVC, resinas, óleos plastificantes, EVA e demais matérias primas e insumos utilizados na fabricação de calçados em geral; e) acessórios, perfumaria, cosméticos, joias, relógios, óculos, jogos, incluindo jogos eletrônicos e digitais, brinquedos, material escolar, brindes, criações artísticas, incluindo digitais ou eletrônicas e materiais promocionais associados aos produtos produzidos pela sociedade; f) EPI - Equipamentos de Proteção Individual.	I. a industrialização, comercialização, exportação e importação de: a) calçados e artigos do vestuário em geral; b) componentes e partes para calçados e artigos de vestuário em geral; c) matrizes e moldes para o setor de calçados, artigos de vestuário e plásticos em geral; d) PVC, resinas, óleos plastificantes, EVA e demais matérias primas e insumos utilizados na fabricação de calçados em geral; e) acessórios, perfumaria, cosméticos, joias, relógios, óculos, jogos, incluindo jogos eletrônicos e digitais, brinquedos, material escolar, brindes, criações artísticas, incluindo digitais ou eletrônicas e materiais promocionais associados aos produtos produzidos pela sociedade; f) EPI - Equipamentos de Proteção Individual.	
II. a prestação de serviços, inclusive na área de informática, concernentes às atividades descritas no item (i) acima;	II. a prestação de serviços, inclusive na área de informática, concernentes às atividades descritas no item (i) acima;	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
III. exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial e intelectual;	III. exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial e intelectual;	
IV. desenvolvimento de atividade de franquias, seja como franqueadora ou franqueada;	IV. desenvolvimento de atividade de franquias, seja como franqueadora ou franqueada;	
V. a importação de máquinas industriais e respectivos acessórios, bem como equipamentos, ferramentas especiais e aparelhos relacionados com o objeto social da sociedade; e	V. a importação de máquinas industriais e respectivos acessórios, bem como equipamentos, ferramentas especiais e aparelhos relacionados com o objeto social da sociedade; e	
VI. a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.	VI. a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.	
Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Avenida Pimentel Gomes, 214, CEP 62040-125, podendo abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante decisão da Diretoria.	**Artigo 3º**. A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Avenida Pimentel Gomes, 214, CEP 62040-125, podendo abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante decisão da Diretoria.	
Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	**Artigo 4º**. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	
Capítulo II - Capital Social e Ações	**Capítulo II - Capital Social e Ações**	
Artigo 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo dividido em 902.160.000 (novecentos e dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5º.** O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo dividido em 902.160.000 (novecentas e duas milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social deliberado na presente Assembleia.
§1º Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	§1º Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	
§2º Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.	§2º Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.	
§3º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.	§3º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
§4º Salvo conforme disposto no § 1º do Artigo 6º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.	§4º Salvo conforme disposto no § 1º do Artigo 6º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.	
Artigo 6º. O capital social da Companhia pode ser aumentado em até mais 900.000.000 (novecentos milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que tem competência para fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.	**Artigo 6º**. O capital social da Companhia pode ser aumentado em até mais 900.000.000 (novecentos milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que tem competência para fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.	
§1º. A Companhia pode emitir ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição sem que os antigos acionistas tenham direito de preferência, ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no art. 171, § 4.º, da Lei n. 6.404/76, desde que a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante (a) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública ou (b) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle.	§1º. A Companhia pode emitir ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição sem que os antigos acionistas tenham direito de preferência, ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no art. 171, § 4.º, da Lei n. 6.404/76, desde que a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante (a) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública ou (b) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle.	
§2º. Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano que seja aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações de sua emissão a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.	§2º. Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano que seja aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações de sua emissão a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.	
Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas	**Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas**	
Artigo 7º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.	**Artigo 7º**. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.	
Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior ou outra modalidade prevista em lei ou instrução normativa dos órgãos competentes.	Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior ou outra modalidade prevista em lei ou instrução normativa dos órgãos competentes.	
Artigo 8º. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no	**Artigo 8º**. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.	Artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.	
Artigo 9º. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) conselheiros em conjunto. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelas pessoas mencionadas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, nas hipóteses ali mencionadas. A primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.	**Artigo 9º**. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) conselheiros em conjunto. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelas pessoas mencionadas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, nas hipóteses ali mencionadas. A primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.	
Artigo 10. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, para fins de melhor organização, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da respectiva Assembleia, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por mensagem eletrônica. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio referido neste Artigo 10. Os originais dos documentos referidos neste Artigo 10, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral. Independente do previsto acima, o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.	**Artigo 10**. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, para fins de melhor organização, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da respectiva Assembleia, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por mensagem eletrônica. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio referido neste Artigo 10. Os originais dos documentos referidos neste Artigo 10, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral. Independente do previsto acima, o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.	
Artigo 11. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o secretário da reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a	**Artigo 11**. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o secretário da reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, o qual deve indicar o secretário da reunião.	Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, o qual deve indicar o secretário da reunião.	
Capítulo IV - Administração	**Capítulo IV - Administração**	
Seção I Disposições Gerais	**Seção I Disposições Gerais**	
Artigo 12. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.	**Artigo 12**. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.	
Artigo 13. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39.	**Artigo 13**. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39.	
Artigo 14. A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração a ser fixada, inclusive remuneração variável, entre os conselheiros e os diretores.	**Artigo 14**. A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração a ser fixada, inclusive remuneração variável, entre os conselheiros e os diretores.	
Seção II - Conselho de Administração	**Seção II - Conselho de Administração**	
Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, dos quais, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5° ou artigo 239 da Lei n° 6.404/76. Em cada Assembleia Geral Ordinária, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal Assembleia. O Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral.	**Artigo 15**. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, dos quais, no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes ou 20% (vinte por cento), o que for maior, tal como definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5° ou artigo 239 da Lei n° 6.404/76. Em cada Assembleia Geral Ordinária, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal Assembleia. O Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral.	Adequar a redação ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da BR. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
§1º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	§1º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	
§2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não	§2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	
Artigo 16. O mandato dos conselheiros é unificado, de no máximo 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e dispensada qualquer garantia de gestão.	**Artigo 16**. O mandato dos conselheiros é unificado, de no máximo 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e dispensada qualquer garantia de gestão.	
Parágrafo Único. Os conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.	Parágrafo Único. Os conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.	
Artigo 17. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro conselheiro, suas funções devem ser exercidas por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, ou, não tendo havido tal outorga, pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções.	**Artigo 17**. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro conselheiro, suas funções devem ser exercidas por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, ou, não tendo havido tal outorga, pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções.	
Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral e o seu mandato deve vigorar até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.	Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral e o seu mandato deve vigorar até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.	
Artigo 18. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos que constam da ordem do dia.	**Artigo 18**. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos que constam da ordem do dia.	
§1.º É dispensada a convocação se estiverem presentes na reunião todos os conselheiros.	§1.º É dispensada a convocação se estiverem presentes na reunião todos os conselheiros.	
§2.º Os conselheiros poderão ser convocados mediante envio mensagem eletrônica.	§2.º Os conselheiros poderão ser convocados mediante envio mensagem eletrônica.	
Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, pelo seu	**Artigo 19**. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, pelo seu	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Vice-Presidente (ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos votos dos demais conselheiros). As reuniões são instaladas com a presença da maioria de seus membros efetivos. Nas reuniões, o conselheiro pode ser representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto e poderá enviar seu voto por escrito, inclusive por mensagem eletrônica.	Vice-Presidente (ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos votos dos demais conselheiros). As reuniões são instaladas com a presença da maioria de seus membros efetivos. Nas reuniões, o conselheiro pode ser representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto e poderá enviar seu voto por escrito, inclusive por mensagem eletrônica.	
§1.º As reuniões do Conselho de Administração devem ser realizadas na sede da Companhia ou na unidade administrativa da Companhia na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou em outro local a ser informado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pela maioria dos membros do Conselho de Administração, com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões do Conselho de Administração.	§1.º As reuniões do Conselho de Administração devem ser realizadas na sede da Companhia ou na unidade administrativa da Companhia na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou em outro local a ser informado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pela maioria dos membros do Conselho de Administração, com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões do Conselho de Administração.	
§2.º Excepcionalmente, os conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou videoconferência, desde que tal possibilidade tenha sido indicada no anúncio da respectiva convocação. Neste caso, a ata deve ser transmitida por mensagem eletrônica ao conselheiro que assim participar, a qual deve ser retransmitida à Companhia após assinada por tal conselheiro.	§2.º Excepcionalmente, os conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou videoconferência, desde que tal possibilidade tenha sido indicada no anúncio da respectiva convocação. Neste caso, a ata deve ser transmitida por mensagem eletrônica ao conselheiro que assim participar, a qual deve ser retransmitida à Companhia após assinada por tal conselheiro.	
Artigo 20. Cada conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto de membro do conselho ausente e sua respectiva justificativa. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados no registro do comércio competente e serem publicados.	**Artigo 20**. Cada conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto de membro do conselho ausente e sua respectiva justificativa. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados no registro do comércio competente e serem publicados.	
Artigo 21. Compete ao Conselho de Administração:	**Artigo 21**. Compete ao Conselho de Administração:	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
a. eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores;	a. eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores;	
b. aprovar o regimento interno da Companhia, se for o caso;	b. aprovar o regimento interno da Companhia, se for o caso;	
c. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer sociedade controlada pela Companhia ("Controlada");	c. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer sociedade controlada pela Companhia ("Controlada");	
d. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	d. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	
e. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;	Excluído.	Exclusão desta alínea por estar com o mesmo conteúdo do item "d". Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
f. convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;	e. convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
g. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;	f. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
h. deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;	g. deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
i. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação;	h. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
j. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 134;	i. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022;	Renumeração da alínea e atualização da normativa da CVM, tendo em vista que a Instrução CVM nº 134 de 01 de novembro de 1990, foi revogada pela Instrução CVM nº 566 de 31 de julho de 2015, a qual, por sua vez, foi revogada pela Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
k. nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;	j. nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
l. autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerado o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio, pela Companhia ou qualquer Controlada;	k. autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerado o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio, pela Companhia ou qualquer Controlada;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
m. autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou qualquer Controlada, em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais) considerando o	l. autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou qualquer Controlada, em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	sessenta milhões de reais) considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	
n. autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	m. autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
o. autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	n. autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
p. fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Controlada e Coligada, seus administradores, seus acionistas controladores e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controladas e coligadas dos administradores e dos acionistas controladores, assim como com qualquer outras sociedades que com qualquer destas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, que atinjam, individual ou conjuntamente, no período de um ano, valor igual ou superior a 1% sobre o patrimônio líquido da Companhia;	o. fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Controlada e Coligada, seus administradores, seus acionistas controladores e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controladas e coligadas dos administradores e dos acionistas controladores, assim como com qualquer outras sociedades que com qualquer destas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, que atinjam, individual ou conjuntamente, no período de um ano, valor igual ou superior a 1% sobre o patrimônio líquido da Companhia;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
q. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;	p. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
r. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada;	q. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
s. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;	r. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
t. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.	s. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.	Renumeração da alínea. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
Parágrafo Único. Os valores mencionados nas letras "l", "m", "n" e "o" acima serão corrigidos anualmente a partir de 07 de abril de 2014, pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.	Parágrafo Único. Os valores mencionados nas letras "k", "l", "m" e "n" acima serão corrigidos anualmente a partir de 07 de abril de 2014, pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.	Ajuste para refletir a renumeração das alíneas. Não há efeitos jurídicos e econômicos esperados.
Seção III Diretoria	**Seção III Diretoria**	
Artigo 22. A administração corrente da Companhia cabe à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os seus	**Artigo 22**. A administração corrente da Companhia cabe à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os seus	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
negócios, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei, neste Estatuto Social e no regimento interno da Companhia, se houver.	negócios, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei, neste Estatuto Social e no regimento interno da Companhia, se houver.	
Artigo 23. A Diretoria é composta por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros efetivos, acionistas ou não, e residentes no Brasil. A Diretoria tem um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, podendo qualquer diretor acumular outro cargo, respeitado o disposto no §2º do art. 15 deste Estatuto Social, e os demais diretores têm a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração. Compete privativamente ao Diretor-Presidente (e, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente):	**Artigo 23**. A Diretoria é composta por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros efetivos, acionistas ou não, e residentes no Brasil. A Diretoria tem um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, podendo qualquer diretor acumular outro cargo, respeitado o disposto no §2º do art. 15 deste Estatuto Social, e os demais diretores têm a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração. Compete privativamente ao Diretor-Presidente (e, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente):	
a. presidir as reuniões da Diretoria;	a. presidir as reuniões da Diretoria;	
b. coordenar as atividades dos demais diretores; e	b. coordenar as atividades dos demais diretores; e	
c. zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.	c. zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.	
Artigo 24. O mandato dos diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente ao disposto no Artigo 13, os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio ou através de sua presença e assinatura no livro registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração que tenham sido eleitos, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.	**Artigo 24**. O mandato dos diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente ao disposto no Artigo 13, os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio ou através de sua presença e assinatura no livro registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração que tenham sido eleitos, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.	
Parágrafo Único. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.	Parágrafo Único. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.	
Artigo 25. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Vice-Presidente ou de qualquer outro diretor, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor-Presidente.	**Artigo 25**. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Vice-Presidente ou de qualquer outro diretor, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor-Presidente.	
Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.	Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Artigo 26. Salvo conforme disposto no Artigo 27, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou (a) por 02 (dois) diretores em conjunto, (b) por um diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos ou (c) por dois procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou por 02 (dois) diretores em conjunto, ou um Diretor em conjunto com um procurador e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).	**Artigo 26**. Salvo conforme disposto no Artigo 27, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou (a) por 02 (dois) diretores em conjunto, (b) por um diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos ou (c) por dois procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou por 02 (dois) diretores em conjunto, ou um Diretor em conjunto com um procurador e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).	
Artigo 27. Sem prejuízo do disposto no Artigo 26, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos e especiais, inclusive para outorga de procuração, nos termos do Artigo 26 acima, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:	**Artigo 27**. Sem prejuízo do disposto no Artigo 26, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos e especiais, inclusive para outorga de procuração, nos termos do Artigo 26 acima, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:	
a. em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, SECEX, Banco do Brasil S/A, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Departamento de Aviação Civil (DAC) e Infraero, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Sudene/Adene, Sudam/Adam, Bancos Estatais e de Desenvolvimento, Instituições Financeiras de Crédito e de Investimentos;	a. em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, SECEX, Banco do Brasil S/A, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Departamento de Aviação Civil (DAC) e Infraero, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Sudene/Adene, Sudam/Adam, Bancos Estatais e de Desenvolvimento, Instituições Financeiras de Crédito e de Investimentos;	
b. na cobrança e recebimento de créditos a favor da Companhia;	b. na cobrança e recebimento de créditos a favor da Companhia;	
c. na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e	c. na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e	
d. na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas Controladas.	d. na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas Controladas.	
Artigo 28. Cabe à Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (vez) vez a cada três meses ou	**Artigo 28**. Cabe à Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (vez) vez a cada três meses ou	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 01 (um) voto nas reuniões. As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente, ou, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente, o voto de qualidade.	sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 01 (um) voto nas reuniões. As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente, ou, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente, o voto de qualidade.	
Parágrafo Único. Compete a Diretoria celebrar e realizar negócios, contratos, contrair obrigações e os atos previstos nas letras “l”, “m”, “n” e “o” do Artigo 21 deste Estatuto Social, desde que até o limite de valores ali estabelecidos, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 21 acima.	Parágrafo Único. Compete a Diretoria celebrar e realizar negócios, contratos, contrair obrigações e os atos previstos nas letras “l”, “m”, “n” e “o” do Artigo 21 deste Estatuto Social, desde que até o limite de valores ali estabelecidos, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 21 acima.	
Artigo 29. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.	**Artigo 29**. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.	
Capítulo V - Conselho Fiscal	**Capítulo V - Conselho Fiscal**	
Artigo 30. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 03 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.	**Artigo 30**. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 03 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.	
§1º. O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se apenas quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.	§1º. O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se apenas quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.	
§2º. O Conselho Fiscal elege seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com regimento interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.	§2º. O Conselho Fiscal elege seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com regimento interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.	
§3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos e serão lavradas, em forma de Ata, no livro próprio e assinadas por todos os presentes.	§3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos e serão lavradas, em forma de Ata, no livro próprio e assinadas por todos os presentes.	
§4º. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre as disposições previstas em lei.	§4º. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre as disposições previstas em lei.	
§5º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, é condicionada a previa assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula	§5º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, é condicionada a previa assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
compromissória referida no artigo 39, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	compromissória referida no artigo 39, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	
Capítulo VI - Exercício Social, Distribuições e Reservas	**Capítulo VI - Exercício Social, Distribuições e Reservas**	
Artigo 31. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.	**Artigo 31**. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.	
Artigo 32. Os acionistas fazem jus a dividendo obrigatório anual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:	**Artigo 32**. Os acionistas fazem jus a dividendo obrigatório anual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:	
a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e	a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e	
b. importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão dessas reservas que tenham sido formadas em exercícios anteriores na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.	b. importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão dessas reservas que tenham sido formadas em exercícios anteriores na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.	
§1º. O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.	§1º. O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.	
§2º. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Aquisição de Ações", que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não	§2º. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Aquisição de Ações", que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.	utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.	
§3º. Os lucros remanescentes têm a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria, observando-se os preceitos legais aplicáveis, notadamente o art. 202, §6°, da Lei n° 6.404/76.	§3º. Os lucros remanescentes têm a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria, observando-se os preceitos legais aplicáveis, notadamente o art. 202, §6°, da Lei n° 6.404/76.	
Artigo 33. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.	**Artigo 33**. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.	
Parágrafo Único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.	Parágrafo Único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.	
Artigo 34. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32.	**Artigo 34**. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32.	
Parágrafo Único. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.	Parágrafo Único. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.	
Artigo 35. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais, de acordo com Art. 195-A da Lei 6.404/76, modificado pela Lei 11.638/07, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.	**Artigo 35**. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais, de acordo com Art. 195-A da Lei 6.404/76, modificado pela Lei 11.638/07, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.	
Capítulo VII - Alienação de Controle	**Capítulo VII - Alienação de Controle**	
Artigo 36. A alienação direta ou indiretamente de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos	**Artigo 36**. A alienação direta ou indiretamente de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	
Capítulo VIII - Saída do Novo Mercado	**Capítulo VIII - Saída do Novo Mercado**	
Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes no Regulamento do Novo Mercado.	**Artigo 37**. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes no Regulamento do Novo Mercado.	
Capítulo IX - Da Liquidação	**Capítulo IX - Da Liquidação**	
Artigo 38. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.	**Artigo 38**. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.	
Capítulo X - Arbitragem	**Capítulo X - Arbitragem**	
Artigo 39. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	**Artigo 39**. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	
Capítulo XI - Disposições Gerais	**Capítulo XI - Disposições Gerais**	
Artigo 40. A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração ao disposto nos referidos acordos.	**Artigo 40**. A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração ao disposto nos referidos acordos.	

Redação atual do Estatuto Social da Companhia	Reforma Proposta ao Estatuto Social da Companhia	Justificativas sobre as Alterações Propostas
Artigo 41. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.	**Artigo 41**. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.	

Anexo VIII

À Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2024

Estatuto Social Consolidado

Com o objetivo de reduzir o volume de documentos, bem como, facilitar a comprovação das informações e dados cadastrais da Companhia, a Administração propõe a Consolidação do Estatuto Social.

Grendene S.A. **Estatuto Social Consolidado** **Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de abril de 2024.**
Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração
Artigo 1º. A Grendene S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
§1º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.
Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:
I. a industrialização, comercialização, exportação e importação de: a) calçados e artigos do vestuário em geral; b) componentes e partes para calçados e artigos de vestuário em geral; c) matrizes e moldes para o setor de calçados, artigos de vestuário e plásticos em geral; d) PVC, resinas, óleos plastificantes, EVA e demais matérias primas e insumos utilizados na fabricação de calçados em geral; e) acessórios, perfumaria, cosméticos, joias, relógios, óculos, jogos, incluindo jogos eletrônicos e digitais, brinquedos, material escolar, brindes, criações artísticas, incluindo digitais ou eletrônicas e materiais promocionais associados aos produtos produzidos pela sociedade; f) EPI - Equipamentos de Proteção Individual.
II. a prestação de serviços, inclusive na área de informática, concernentes às atividades descritas no item (i) acima;
III. exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial e intelectual;
IV. desenvolvimento de atividade de franquias, seja como franqueadora ou franqueada;
V. a importação de máquinas industriais e respectivos acessórios, bem como equipamentos, ferramentas especiais e aparelhos relacionados com o objeto social da sociedade; e
VI. a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.
Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Avenida Pimentel Gomes, 214, CEP 62040-125, podendo abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante decisão da Diretoria.
Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.
Capítulo II - Capital Social e Ações
Artigo 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 2.256.130.057,56 (dois bilhões duzentos e cinquenta e seis milhões cento e trinta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo dividido em 902.160.000 (novecentas e duas milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
§1º Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
§2º Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§3º A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§4º Salvo conforme disposto no § 1º do Artigo 6º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

Artigo 6º. O capital social da Companhia pode ser aumentado em até mais 900.000.000 (novecentos milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que tem competência para fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

§1º. A Companhia pode emitir ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição sem que os antigos acionistas tenham direito de preferência, ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no art. 171, § 4.º, da Lei n. 6.404/76, desde que a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante (a) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública ou (b) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano que seja aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações de sua emissão a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas

Artigo 7º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior ou outra modalidade prevista em lei ou instrução normativa dos órgãos competentes.

Artigo 8º. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

Artigo 9º. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) conselheiros em conjunto. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelas pessoas mencionadas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, nas hipóteses ali mencionadas. A primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 10. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, para fins de melhor organização, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da respectiva Assembleia, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por mensagem eletrônica. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio referido neste Artigo 10. Os originais dos documentos referidos neste Artigo 10, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral. Independente do previsto acima, o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 11. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o secretário da reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral ou representados por procuração, o qual deve indicar o secretário da reunião.

Capítulo IV - Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 12. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39.

Artigo 14. A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração a ser fixada, inclusive remuneração variável, entre os conselheiros e os diretores.

Seção II - Conselho de Administração
Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, dos quais, no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes ou 20% (vinte por cento), o que for maior, tal como definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5° ou artigo 239 da Lei n° 6.404/76. Em cada Assembleia Geral Ordinária, os acionistas devem deliberar o número de conselheiros efetivos a serem eleitos em tal Assembleia. O Conselho de Administração tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral.
§1º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
§2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
Artigo 16. O mandato dos conselheiros é unificado, de no máximo 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e dispensada qualquer garantia de gestão.
Parágrafo Único. Os conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.
Artigo 17. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro conselheiro, suas funções devem ser exercidas por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, ou, não tendo havido tal outorga, pelo conselheiro efetivo indicado pelos demais conselheiros para assumir tais funções.
Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral e o seu mandato deve vigorar até o fim do mandato unificado dos demais conselheiros. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Artigo 18. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. Para ser válida, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos que constam da ordem do dia.
§1.º É dispensada a convocação se estiverem presentes na reunião todos os conselheiros.
§2.º Os conselheiros poderão ser convocados mediante envio mensagem eletrônica.
Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, pelo seu Vice-Presidente (ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos votos dos demais conselheiros). As reuniões são instaladas com a presença da maioria de seus membros efetivos. Nas reuniões, o conselheiro pode ser representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto e poderá enviar seu voto por escrito, inclusive por mensagem eletrônica.
§1.º As reuniões do Conselho de Administração devem ser realizadas na sede da Companhia ou na unidade administrativa da Companhia na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou em outro local a ser informado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pela maioria dos membros do Conselho de Administração, com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões do Conselho de Administração.
§2.º Excepcionalmente, os conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou videoconferência, desde que tal possibilidade tenha sido indicada no anúncio da respectiva convocação. Neste caso, a ata deve ser transmitida por mensagem eletrônica ao conselheiro que assim participar, a qual deve ser retransmitida à Companhia após assinada por tal conselheiro.
Artigo 20. Cada conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto de membro do conselho ausente e sua respectiva justificativa. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados no registro do comércio competente e serem publicados.
Artigo 21. Compete ao Conselho de Administração:
a. eleger e destituir os diretores e fixar suas atribuições, incluindo o Diretor de Relações com Investidores;

b. aprovar o regimento interno da Companhia, se for o caso;
c. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer sociedade controlada pela Companhia ("Controlada");
d. aprovar um Plano de Negócios para a Companhia e suas Controladas e quaisquer investimentos ou despesas de capital que não estejam incluídas em tal Plano, se for o caso;
e. convocar Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
f. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
g. deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;
h. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação;
i. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública nos termos da Resolução CVM nº 163 de 13 de julho de 2022;
j. nomear e destituir os auditores independentes da Companhia;
k. autorizar a captação de empréstimos ou financiamentos em valor agregado superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), considerado o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio, pela Companhia ou qualquer Controlada;
l. autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou qualquer Controlada, em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais) considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;
m. autorizar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$360.000.000,00, (trezentos e sessenta milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;
n. autorizar a realização de atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer Controlada em valor agregado superior a R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), considerando o período dos 3 (três) meses anteriores ao respectivo negócio;
o. fixar as condições gerais e autorizar a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Controlada e Coligada, seus administradores, seus acionistas controladores e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) controladas e coligadas dos administradores e dos acionistas controladores, assim como com qualquer outras sociedades que com qualquer destas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, que atinjam, individual ou conjuntamente, no período de um ano, valor igual ou superior a 1% sobre o patrimônio líquido da Companhia;
p. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembleia Geral;
q. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada;
r. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral;
s. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.
Parágrafo Único. Os valores mencionados nas letras "k", "l", "m" e "n" acima serão corrigidos anualmente a partir de 07 de abril de 2014, pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.
Seção III Diretoria
Artigo 22. A administração corrente da Companhia cabe à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os seus negócios, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei, neste Estatuto Social e no regimento interno da Companhia, se houver.
Artigo 23. A Diretoria é composta por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros efetivos, acionistas ou não, e residentes no Brasil. A Diretoria tem um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, podendo qualquer diretor acumular outro cargo, respeitado o disposto no §2º do art. 15 deste Estatuto Social, e os demais diretores têm a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração. Compete privativamente ao Diretor Presidente (e, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente):
a. presidir as reuniões da Diretoria;
b. coordenar as atividades dos demais diretores; e
c. zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 24. O mandato dos diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente ao disposto no Artigo 13, os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio ou através de sua presença e assinatura no livro registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração que tenham sido eleitos, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

Artigo 25. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Vice-Presidente ou de qualquer outro diretor, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 26. Salvo conforme disposto no Artigo 27, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou (a) por 02 (dois) diretores em conjunto, (b) por um diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos ou (c) por dois procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou por 02 (dois) diretores em conjunto, ou um Diretor em conjunto com um procurador e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).

Artigo 27. Sem prejuízo do disposto no Artigo 26, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos e especiais, inclusive para outorga de procuração, nos termos do Artigo 26 acima, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

a. em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, SECEX, Banco do Brasil S/A, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Departamento de Aviação Civil (DAC) e Infraero, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Sudene/Adene, Sudam/Adam, Bancos Estatais e de Desenvolvimento, Instituições Financeiras de Crédito e de Investimentos;

b. na cobrança e recebimento de créditos a favor da Companhia;

c. na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e

d. na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas Controladas.

Artigo 28. Cabe à Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (vez) vez a cada três meses ou sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 01 (um) voto nas reuniões. As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente, ou, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Compete a Diretoria celebrar e realizar negócios, contratos, contrair obrigações e os atos previstos nas letras “l”, “m”, “n” e “o” do Artigo 21 deste Estatuto Social, desde que até o limite de valores ali estabelecidos, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 21 acima.

Artigo 29. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 30. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 03 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

§1º. O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se apenas quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.

§2º. O Conselho Fiscal elege seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com regimento interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.

§3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos e serão lavradas, em forma de Ata, no livro próprio e assinadas por todos os presentes.

§4º. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre as disposições previstas em lei.

§5º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, é condicionada a previa assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Capítulo VI - Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 31. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Artigo 32. Os acionistas fazem jus a dividendo obrigatório anual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e

b. importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão dessas reservas que tenham sido formadas em exercícios anteriores na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º. O pagamento do dividendo de que trata este artigo limita-se ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença é registrada como reserva de lucros a realizar na forma prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§2º. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar parcela do lucro líquido para a constituição e/ou manutenção de reserva de lucros estatutária denominada “Reserva para Aquisição de Ações”, que terá por finalidade resgate, recompra ou aquisição de ações de sua própria emissão inclusive para cumprimento de suas obrigações de entregar ações aos participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela mesma, que exercerem suas opções. A Reserva para Aquisição de Ações poderá ser formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, e cujo saldo terá um limite máximo de 20% do Capital Social. Ao final do exercício, o eventual saldo remanescente não utilizado desta reserva poderá ser utilizado, com o mesmo propósito, para o exercício seguinte se assim entender necessário a administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, e, caso não utilizado total ou parcialmente, o referido saldo será revertido para o pagamento de dividendos. Na forma prevista no Artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações, a destinação dos lucros para constituição da Reserva para Aquisição de Ações não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

§3º. Os lucros remanescentes têm a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria, observando-se os preceitos legais aplicáveis, notadamente o art. 202, §6°, da Lei n° 6.404/76.

Artigo 33. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 32, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Parágrafo Único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

Artigo 34. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32.

Parágrafo Único. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

Artigo 35. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais, de acordo com Art. 195-A da Lei 6.404/76, modificado pela Lei 11.638/07, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

Capítulo VII - Alienação de Controle

Artigo 36. A alienação direta ou indiretamente de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo VIII - Saída do Novo Mercado

Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes no Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo IX - Da Liquidação
Artigo 38. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.
Capítulo X - Arbitragem
Artigo 39. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.
Capítulo XI - Disposições Gerais
Artigo 40. A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração ao disposto nos referidos acordos.
Artigo 41. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.
Sobral, CE, 20 de março de 2024.